



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 07/2019 – SCG/SEFP

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

TIPO: Menor Preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço unitário

PROCESSO: 00410-00010314/2018-35

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (jaleco, jaqueta, cinto, camiseta, cantil, mochila, capa de chuva, perneira, luva de raspa, protetor auricular, balaclava, e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.213.308,49 (doze milhões, duzentos e treze mil, trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 12/07/2019.

HORÁRIO: 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG SEFP/DF: 925041

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeira **Tatiana Carneiro de Melo Moreira**, designada pelo Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2019, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 39.453/2018, 37.121/2016, 39.103/2018 e Decreto nº 38.934/2018 que recepcionou a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais da Administração Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG SEFP/DF: 925041

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (jaleco, jaqueta, cinto, camiseta, cantil, mochila, capa de chuva, perneira, luva de raspa, protetor auricular, balaclava, e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. Os itens **3, 4, 5, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 33 a 36, 41, 42, 43, 56 e 57** foram definidos como **EXCLUSIVO** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014. Da mesma forma, os itens **2, 7, 10, 15, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 38, 40, 45, 47, 51, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 66 e 67** tratam da **COTA RESERVADA** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; e os itens **1, 6, 9, 14, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 37, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 60, 62 e 64** destinam-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme demonstrado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.5.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, da orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17 de maio de 2018.

2.5.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento do Distrito Federal e demais órgãos contratantes (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.5.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.5.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.5.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

2.6.1. contrato de serviço terceirizado;

2.6.2. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

2.6.3. convênios e os instrumentos equivalentes.

2.7. Pelo termo "familiar" entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.8. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)

3.1. Os itens 3, 4, 5, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 33 a 36, 41, 42, 43, 56 e 57 foram definidos como **EXCLUSIVO** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos objetos constantes do itens os itens 1, 6, 9, 14, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 37, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 60, 62 e 64 de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para composição dos itens 2, 7, 10, 15, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 38, 40, 45, 47, 51, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 66 e 67 estabelecidos como **COTA RESERVADA**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **COTA RESERVADA**, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

3.3.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

3.3.2. Caso o licitante vencedor da **COTA RESERVADA** seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

3.3.3. A aplicação da **COTA RESERVADA** não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.1.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

4.1.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.1.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.1.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.1.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

4.5. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADESÃO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEFP), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

- 6.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;
6.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

6.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCON/PGDF)

- 7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
7.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (PARECER nº 488/2015-PRCON/PGDF) e Parágrafo único do Art. 13 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

9.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

9.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações “on line”, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

9.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

9.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

9.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06; e

9.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor unitário** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, e **valor total**, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- a indicação da marca, modelo e/ou referência do produto ofertado para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- a contratada ficará obrigada a fazer a **entrega do material** quando requisitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- declarar que os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- para os itens **24** (Máscara facial); **36** (Jaleco Semi Descartável); **42** (Touca); **46** e **47** (Macacão de Segurança); **62** e **63** (avental de procedimento) e itens **64** e **65** (luva cirúrgica), apresentar **Prova de Registro ou Isenção ou Notificação do produto** ofertado junto a ANVISA/MS, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada através do Decreto nº 8.077/2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano, caso o prazo esteja vencido;

III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; ou

h) para os itens **64 e 65** (luva cirúrgica) conter **autorização de uso de selo** de conformidade do INMETRO, e ainda na embalagem deverá constar o número do registro do produto na ANVISA/MS, nome do responsável técnico e número do registro junto ao Conselho Regional de Farmácia;

i) para os itens **14 e 15** (capa de chuva), **16** (perneira), **17, 18 e 19** (luva de raspa), **20 e 21** (protetor auricular), **22 e 23** (balaclava), **29 e 30** (máscara proteção), **31 e 32** (máscara proteção), **33, 34 e 35** (óculos de proteção), **37 e 38** (botina de segurança), **39, 40 e 41** (capacete de segurança), **44 e 45** (boné), **46 e 47** (macacão de segurança), **48 e 66** (macacão de segurança-pantaneiro), **50 e 51** (conjunto impermeável), **52 e 53** (bota), **54 e 55** (calça operacional), **56** (cobrir botas), **57, 58, 59, 60 e 61** (luva de procedimento), **62 e 63** (avental de procedimento); e **64 e 65** (luva cirúrgica), apresentar **Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – (CA)**, dos produtos ofertados, válido na data da abertura da proposta e na data da entrega do material;

j) para os itens **37 e 38** (Botina de Segurança) e **52 e 53** (Bota), apresentar **prospecto, e/ou folder, e/ou catálogo original, e/ou endereço do site do fabricante na internet, e/ou manual técnico do fabricante;**

k) declarar que no ato da entrega dos materiais constantes nos os itens **17, 18 e 19** (Luvas de Raspa) apresentar **testes** com resultados TDM 100 e impacto (resultado mínimo esperado 3243);

l) declarar que no ato da entrega dos materiais constantes nos os itens **29 e 30** (Máscara de Proteção) apresentará **teste** do ensaio comprovando eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida;

m) declarar que no ato da entrega dos materiais constantes nos itens **6 e 7** (Jaqueta de Manga Longa) e **54 e 55** (Calça Operacional) apresentará **Lauda Técnico** para comprovar o atendimento das especificações exigidas;

n) declarar que no ato da entrega dos materiais constantes nos itens **11** (cantil), **12** (mochila), **27 e 28** (cinto de guarnição) e **44 e 45** (boné 30 FPS) apresentará **Ficha Técnica** fornecida pelo fabricante contendo os dados técnicos dos produtos, suas características, composição, espessura, cor, gramatura, número de fios, entre outros;

o) apresentar **amostras** conforme determina o item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

I - 05 (cinco) amostras do item **Avental de Procedimento**, em até 05 (cinco) dias úteis, na Subsecretaria de Compras Governamentais (Anexo ao Palácio do Buriti, 5º andar, Ala Leste, sala 506), que convocará servidor a ser indicado pela Secretaria de Estado de Saúde, para análise e emissão de parecer quanto à conformidade do produto;

II - As amostras serão analisadas, sob o amparo do inciso VI, do Artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993. Após análise será emitido Parecer Técnico quanto à compatibilidade dos itens apresentados com as especificações. Para realização desse parecer será observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sob o amparo do Inciso X, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

III - As amostras não farão parte do quantitativo registrado.

IV - Por se tratar de bem de consumo, as amostras não serão devolvidas e ficarão de posse da Secretaria de Saúde e/ou da Subsecretaria de Compras / SEFP.

p) declarar que no ato da entrega os materiais irá apresentar os **documentos** constantes no item 12.7 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005;

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa no 03/2011 –SLTI/MPOG;

11.9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

11.9.4. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9.5. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.9.6. Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

11.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2.2. Não ocorrendo na contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

11.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

11.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, em campo próprio no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.17. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.18. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.19. A adjudicação será realizada por item.

11.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.24. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) o envio dos documentos em meio digital exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, o qual deverá ser encaminhado em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

12.1.1. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, para o Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia com autenticação digital, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital, contendo código de autenticidade digital e chave digital, expedido por cartório de serviços notariais e de registro.

12.1.3. As propostas, declarações e demais documentos que forem assinados digitalmente deverão ser apresentados em conjunto com relatório de autenticidade emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

12.1.4. Nos termos do Decreto Distrital nº 36.466/2015, e mediante consentimento do Pregoeiro, poderão ser dispensados do envio de originais aqueles documentos autenticados digitalmente e/ou com assinatura eletrônica, com as respectivas certidões/declarações de autenticidade, conforme descrito nos itens anteriores.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 11.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualidade superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo Anexo VI deste edital.

V - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VIII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualidade superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo Anexo VI deste edital.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

VII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

X - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XI - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

XII - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XIII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XV - Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.8. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

12.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

IV - pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

V - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, via e-mail pregoeirosulog10@sefp.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail pregoeirosulog10@sefp.df.gov.br; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, na forma eletrônica, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso" e apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, as razões do recurso via sistema e/ou via Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, sala 506, Brasília - DF, CEP 70.075-900. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

14.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.

14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo as obrigações referentes a garantia do produto.

15.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

15.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **2% (um por cento)** do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º), conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.7. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais normas pertinentes.

15.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

15.12. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.13. Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE as exigências dispostas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

17. DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

17.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, bem como seguir as orientações para embalagem individual e embalagem coletiva.

17.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade.

17.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

17.5. Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme Termo de Referência/edital.

17.6. Cumprir o determinado no item Da Entrega Provisória.

17.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

17.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou reidutórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.10. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, conforme item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61-3313.8494/8497.

18.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

18.12. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

18.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

Pregoeira

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

Diretora de Compras

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Coordenadora de Licitações

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (jaleco, jaqueta, cinto, camiseta, cantil, mochila, capa de chuva, perneira, luva de raspa, protetor auricular, balaclava, e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para registro de preços em atendimento a demanda de material de consumo: materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (grupos 30.23, 30.27, 30.28, 30.35 e 30.36), para suprir as necessidades dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).

2.2. A Saúde e a Segurança do Trabalho são valores sociais do Servidor Público, para o qual concorrem fatores ambientais, sociais, psicológicos, políticos, econômicos e organizacionais, que afetam o bem estar desses servidores, no ambiente de trabalho.

2.3. A política de prevenção, promoção e vigilância em saúde do Servidor do Distrito Federal contempla ações que tem por objetivo intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho, estabelecendo diretrizes com o propósito de prevenir através de diagnósticos precoces os acidentes em serviço e as doenças profissionais e do trabalho.

2.4. Equipamento de Proteção Individual – EPI é todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a saúde e a segurança no trabalho e conforme exigência da Portaria nº 452 de 20 de novembro de 2014, deve ter registro no Ministério do Trabalho, que por sua vez, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessita também de Certificado de Aprovação – CA.

2.5. O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho instituído pela Portaria nº 55/2012, publicada no DODF nº 99, de 22 de maio de 2012, em seu Capítulo V – Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva, estabelece a obrigatoriedade de todos os órgãos do Distrito Federal, fornecerem aos seus servidores, gratuitamente os EPI's e que os mesmos necessitam de Certificado de Aprovação – CA.

2.6. Especificamente em relação ao avelal de procedimento e conforme definição da CDC (Centers for Disease Control), o mesmo é empregado "como parte do equipamento de proteção individual, para minimizar a passagem de microrganismos para pacientes cirúrgicos e também a exposição dos profissionais de saúde aos agentes infecciosos, particularmente os transmitidos pelo sangue (HIV, hepatites B e C). O risco de aquisição destes agentes é através do contato de lesões cutâneas ou membranas mucosas com fluidos corpóreos contaminados."

...“Os avelais são recomendados pelo CDC e devem ser usados pela Equipe de saúde durante os cuidados a pacientes com microrganismos epidemiologicamente importantes, para reduzir o risco de transmissão desses agentes para pacientes, artigos ou ambiente.”

2.7. Em face das diversas situações de risco a que se submetem os servidores que atuam nas áreas de combate aos incêndios, bem como aqueles que trabalham nas áreas de jardinagens, proteção ambiental, reposição de asfalto, obras e que laboram com produtos químicos e similares, faz-se necessário à aquisição de botas de segurança, calças, cantil, capacete para roçadeira, capa de chuva, cinto e suspensório de guarnição, cinto, conjunto impermeável, jaqueta, luva de vaqueta, macacão, macacão com capuz, mochila, óculos, perneira, respirador, balaclava, capacete, protetor auricular e boné, conforme sua área de atuação.

2.8. Tais equipamentos visam à proteção contra a umidade e agentes químicos, de modo que permita o trânsito dos servidores em superfícies com as mais diversas características, sejam terrenos molhados, escorregadios e demais áreas de risco. Cabe ressaltar, a necessidade de fornecer tais materiais com resistência ao calor para o trânsito em locais de incêndios florestais, bem como proteger a saúde e a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades consideradas insalubres e/ou perigosas.

2.9. Ademais, alguns itens visam proteger os servidores dos raios UVA e UVB, durante a realização de trabalho com exposição solar. E ainda, contra impacto de ferramentas cortantes e galhos de árvores durante as atividades.

2.10. A pretensa contratação visa, portanto, atender a demanda dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS) e possuem servidores expostos aos riscos de doenças ocupacionais.

2.11. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade e desempenho e especificações usuais de mercado.

2.12. Inicialmente, a demanda do objeto em questão, foi motivada pela Coordenação de Gestão de Suprimentos, tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0001/2018, válida até 08/01/2019, e em seguida, a inclusão de itens tidos como fracassados e/ou desertos do Pregão Eletrônico nº 0060/2016, Processo (Físico) nº 410.001.431/2016.

2.13. Integram, ainda, as demandas oriundas da Administração Regional do Guará, conforme Pedido de Aquisição de Material (PAM) nº 0001/2018 (11759203), e da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme Termo de Referência SEI-GDF - SEC/SUPAC/CMP/DIPRES/GCR (11751481), constante do Processo SEI-GDF nº 00150-00006778/2018-37.

2.14. A Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP) deflagrou os Planos de Suprimentos (PLS) nºs 0113/2018(12758251), 0114/2018 (12758352), 0115/2018 (12758449), 0116/2018 (12758525) e 0117/2018 (12758605), por meio da Circular SEI-GDF nº 43/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP, com o intuito de dar publicidade à abertura do referido Plano de Suprimentos, constante no processo SEI-GDF 00410-00011000/2018-50, devidamente relacionado aos autos, que concedeu prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para que os demais órgãos pudessem fazer análise de suas respectivas médias de consumo anual e encaminhá-las mediante ofício, devidamente justificada.

2.15. Sendo assim, após a consolidação dos Planos de Suprimentos (PLS) executou-se a análise dos quantitativos, dimensionados pelos órgãos, isto posto, depois da manifestação dos interessados, aquela Gerência consolidou os quantitativos estimados conforme Relatório TOTALIZADOR, constante da Nota Técnica SEI-GDF nº 24/2018 - SEPLAG/DIREP/GEPROSP/NURESP (12759838) - Apêndice B.

2.16. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata.

2.17. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.18. De modo complementar, aplica-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial para os itens 63 e 64 (Avelal de Procedimento), a norma ABNT NBR 16693:2018 (Norma que especifica os requisitos e os métodos de ensaio para avaliação das características de avelais e roupas privativas para procedimentos não cirúrgicos, de uso único ou reutilizáveis, utilizados como produtos para saúde por pacientes e profissionais de saúde).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivo mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Após análise das amostras, da documentação específica e dos laudos técnicos apresentados, será emitido Parecer Técnico. Para tanto, o parecerista observará o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos produtos exigidos no Termo de Referência.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, pela empresa classificada em primeiro lugar, após etapa de lances, **05 (cinco) amostras** exclusivamente para os itens **62 e 63** (Avental de Procedimento), em **até 05 (cinco) dias úteis**, na Subsecretaria de Compras Governamentais (Anexo ao Palácio do Buriti, 5º andar, Ala Leste, sala 508).

6.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas com etiqueta, individualmente, constando: a) Nome e CNPJ da empresa; b) Número da licitação; c) Nome da mercadoria, marca e número do item ao qual se referem as amostras correspondente ao da Proposta de Preços, para fins de verificação, registro de amostra padrão, avaliação básica e inspeção visual.

6.3. A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa, passando-se para a melhor proposta subsequente. Será verificada a aceitabilidade, a habilitação e amostras destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

6.4. As amostras serão analisadas, sob o amparo do inciso VI, do Artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, por servidor da Secretaria de Estado de Saúde convocado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, de acordo com o Despacho SEI-GDF SES/SUGEP (17232371).

6.5. Os critérios de avaliação das amostras serão os seguintes: avaliação básica, incluindo inspeção visual e medição de tamanho (mínimo, mangas e punhos), acabamento, segurança, resistência, certificação por órgão de regulação (Conferência e validade do CA) e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos, de acordo com o e-mail (19088231) do servidor indicado pela Secretaria de Estado de Saúde/DF.

6.6. A Comissão analisará detalhadamente as amostras apresentadas informando ao Pregoeiro o resultado através de laudo, motivo da aprovação/reprovação da mesma. Será desclassificada a empresa cuja amostra seja reprovada pela Comissão designada.

6.7. Será facultado a participação do licitante durante a análise das amostras apresentadas.

6.8. Quando da emissão do Parecer Técnico serão observados o atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitabilidade e reprovabilidade deste Termo, sob o amparo do Inciso X, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.9. Por se tratar de bem de consumo, as amostras não serão devolvidas e ficarão de posse da Secretaria de Estado de Saúde, como contra amostra, para efeito de comparação de qualidade e padrão no momento da entrega.

6.10. As amostras não farão parte do quantitativo registrado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos relacionados na tabela abaixo e no prazo abaixo, contendo elementos suficientes para emissão de Parecer Técnico, quando serão verificados, dentre outros, a conformidade e atendimento dos produtos ofertados com as especificações técnicas solicitadas, o atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos produtos e o atendimento às normas técnicas, exigidos no presente Termo.

7.2. O servidor designado pelo Instituto de Meio ambiente e dos Recursos Hídricos do DF/IBRAM, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 306/2018 - IBRAM/PRESI/SUAG (14510340), fará a análise dos prospectos e da documentação específica e emitirá Parecer técnico, com exceção dos itens 63 e 64 (avental de procedimento) e 65 e 66 (luva cirúrgica), que serão analisados por servidor da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o Despacho SEI-GDF SES/SUGEP (17232371).

| RELAÇÃO DOS ITENS E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA |
|--|---|
| Todos os itens Abertura da licitação e entrega de propostas | <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> , para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou está fornecendo os materiais, compatíveis com as características dos objetos deste Termo de Referência. |
| Itens 6 e 7 (Jaqueta de Manga Longa) e 54 e 55 (Calça Operacional) no ato da entrega dos materiais | <u>Laudos Técnicos</u> para comprovar o atendimento das especificações exigidas, devendo conter a descrição dos materiais componentes do produto acabado, isto é, tipo de tecido, gramatura, cor, padrões de linhas utilizadas e demais insumos que compõem o produto acabado, etc, e a descrição de normas técnicas utilizadas para a análise dos materiais e para elaboração do laudo para cada lote do item produzido. · O laudo deve ser elaborado por empresa acreditada pelo INMETRO e especificar as normas aplicáveis para a demonstração do atendimento às exigências do Termo de Referência. · O laudo deve ser emitido em nome do licitante e conter no seu escopo a finalidade da sua elaboração. · Os custos decorrentes de elaboração de laudos ficam por conta do fornecedor. |
| Itens 11 (cantil), 12 (mochila), 27 e 28 (cinto de guarnição) e 44 e 45 (boné 30 FPS) no ato da entrega dos materiais | <u>Ficha Técnica</u> contendo os dados técnicos dos produtos, suas características, composição, espessura, cor, gramatura, número de fios, entre outros. Fornecida pelo fabricante. Os itens da ficha técnica variarão de acordo com o item que lhe seja aplicável. |
| Itens 24 (Máscara facial); 36 (Jaleco Semi Descartável); 42 (Touca); 46 e 47 (Macacão de Segurança); 62 e 63 (avental de procedimento) e itens 64 e 65 (luva cirúrgica) Abertura da licitação, entrega de propostas e no ato da entrega dos materiais | <u>Prova de Registro ou Isenção ou Notificação do produto</u> ofertado junto a ANVISA/MS, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada através do Decreto nº 8.077/2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido. O registro, ou a Isenção ou a notificação deve ser emitido, na forma a seguir: I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais; ou II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; ou III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro. |
| Itens 29 e 30 (Máscara de Proteção) no ato da entrega dos materiais | <u>Teste do ensaio</u> comprovando eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida. |
| Itens 64 e 65 (Luva cirúrgica) Abertura da licitação, entrega de propostas e no ato da entrega dos materiais | <u>Autorização de uso de selo</u> de conformidade do INMETRO, e ainda Na embalagem deverá constar o número do registro do produto na ANVISA/MS, nome do responsável técnico e número do registro junto ao Conselho Regional de Farmácia. |
| Itens 14 e 15 (capa de chuva), 16 (perneira), 17, 18 e 19 (luva de raspa), 20 e 21 (protetor auricular), 22 e 23 (balaclava), 29 e 30 (máscara proteção), 31 e 32 | <u>Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – (CA)</u> , dos produtos ofertados, válido na data da abertura da proposta e na data da entrega do material. |

| | |
|---|---|
| <p>(máscara proteção), 33, 34 e 35 (óculos de proteção), 37 e 38 (botina de segurança), 39, 40 e 41 (capacete de segurança), 44 e 45 (boné), 46 e 47 (macacão de segurança), 48 e 66 (macacão de segurança-pantaneiro), 50 e 51 (conjunto impermeável), 52 e 53 (bota), 54 e 55 (calça operacional), 56 (cobre botas), 57, 58, 59, 60 e 61 (luva de procedimento), 62 e 63 (avental de procedimento); e 64 e 65 (luva cirúrgica).</p> <p>Abertura da licitação, entrega de propostas e no ato da entrega dos materiais</p> | |
| <p>Itens 37 e 38 (Botina de Segurança) e 52 e 53 (Bota)</p> <p>Abertura da licitação, entrega de propostas e no ato da entrega dos materiais</p> | <p><u>Prospecto, e/ou folder, e/ou catálogo original</u>, e/ou endereço do site do fabricante na internet, e/ou manual técnico do fabricante.</p> |
| <p>Itens 17, 18 e 19 (Luvas de Raspa) e 29 e 30 (Máscara de Proteção)</p> <p>no ato da entrega dos materiais</p> | <p>Testes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Itens 16, 17 e 18 (Luvas de Raspa) - resultados TDM 100 e impacto (resultado mínimo esperado 3243); Itens 28 e 29 (Máscara de Proteção) - teste do ensaio comprovando eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida. |

8. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais constantes no Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 8.2. Os prazos de validade dos materiais entregues deverão ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para cada produto, por ocasião de sua entrega.
- 8.3. Caso haja a descostura de partes que compõem o item, o fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado no ato da retirada do produto danificado. Não será aceito o conserto do item danificado. Os custos de envio, frete ou quaisquer outros custos serão por conta do fornecedor.
- 8.4. No caso de substituição de algum dos bens, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 8.5. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a Contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 9.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, bem como seguir as orientações para embalagem individual e embalagem coletiva.
- 9.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade.
- 9.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.5. Os produtos serão recebidos:
- I-Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e
- II-Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 9.6. Cumprir o determinado no item Da Entrega Provisória.
- 9.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.10. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes, em especial para os itens 63 e 64 (Avental de Procedimento) a norma ABNT NBR 16693:2018 (*Norma que especifica os requisitos e os métodos de ensaio para avaliação das características de aventais e roupas privativas para procedimentos não cirúrgicos, de uso único ou reutilizáveis, utilizados como produtos para saúde por pacientes e profissionais de saúde*), e obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura/recebimento da Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES DOS ITENS

- 11.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R\$ 12.632.559,99** (doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
- 11.2. As especificações e quantidades dos itens estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo.
- 11.3. No **Anexo IV**, do presente Termo, consta as especificações complementares, as imagens e os desenhos técnicos e/ou ilustrativos e as tabelas orientativas de medidas dos equipamentos a serem adquiridos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 12.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 12.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 12.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 12.7. Apresentar, **obrigatoriamente**, no ato da entrega provisória e definitiva: laudos técnicos das amostras emitido em nome da licitante, Prova de Registro ou Isenção ou Notificação do produto ofertado junto a ANVISA/MS, Certificado de Aprovação, testes, e ficha técnica contendo os dados técnicos dos produtos, suas características, composição, espessura, cor, gramatura, número de fios entre outros, suficientes para a verificação de conformidade dos materiais entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 12.8. Providenciar a imediata troca de todo material que vier a apresentar defeito e/ou imperfeições.

- 12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 12.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 12.11. Cumprir, em parceria com o fabricante e sem ônus para a Administração, o estabelecido quanto a política da logística reversa, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos.
- 12.12. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 12.13. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da abertura da reclamação pelo órgão.
- 12.14. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.
- 12.15. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.
- 12.16. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Executor e suplente, quando necessário, que serão incumbidos das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- 13.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 13.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência.
- 13.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Nota de Empenho.
- 13.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.2. **O contrato decorrente deste Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura/emissão da nota de empenho.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

16. DA COTA RESERVADA

- 16.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada nos **itens 2, 7, 10, 15, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 38, 40, 45, 47, 51, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 66 e 67**, do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 16.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 17.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles, cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos – PLS.
- 17.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes do Registro de Preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura/recebimento da Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 17.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos órgãos participantes deste Registro de Preços e quantitativo por órgão.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar o instrumento contratual ou a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:
- 18.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- 18.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada.
- 18.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.
- 18.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar o instrumento contratual ou a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
- 18.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 18.2. A Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 18.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 18.5. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 18.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEFP, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018.

20.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

21.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

21.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preços indicarem o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Planilha Demanda por Órgão;

ANEXO IV - Especificações Complementares.

ANEXO I (do Termo de Referência)
Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** JALECO UNISSEX, Material: Tecido 100% algodão, Apresentação: Manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m², cor e tamanho à escolher. fechamento com botões, com gola de padre, com bolsos laterais, com punhos com fechamento em velcro. | Unidade | 1.893 | R\$ 39,02 | R\$ 73.864,86 |
| 2 | **COTA RESERVADA** JALECO UNISSEX, Material: Tecido 100% algodão, Apresentação: Manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m², cor e tamanho à escolher. fechamento com botões, com gola de padre, com bolsos laterais, com punhos com fechamento em velcro. | Unidade | 631 | R\$ 39,02 | R\$ 24.621,62 |
| 3 | **EXCLUSIVO** JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (NOME DO ÓRGÃO/GDF), Cor: azul marinho, Tamanho: M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tipo de personalização "serigrafia", "01 cor", "arte à definir", sendo: "01 impressão no bolso superior" e "01 impressão nas costas", respeitando as devidas proporções. | Unidade | 20 | R\$ 31,62 | R\$ 632,40 |
| 4 | **EXCLUSIVO** JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (NOME DO ÓRGÃO)/GDF, Cor: azul marinho, Tamanho: G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tipo de personalização "serigrafia", "01 cor", "arte à definir", sendo: "01 impressão no bolso superior" e "01 impressão nas costas", respeitando as devidas proporções. | Unidade | 49 | R\$ 31,94 | R\$ 1.565,06 |
| 5 | **EXCLUSIVO** JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (NOME DO ÓRGÃO)/GDF, Cor: azul marinho, Tamanho: GG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: tipo de personalização "serigrafia", "01 cor", "arte à definir", sendo: "01 impressão no bolso superior" e "01 impressão nas costas", respeitando as devidas proporções. | Unidade | 39 | R\$ 39,63 | R\$ 1.545,57 |
| 6 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** JAQUETA, Material: Brim solasol 100% algodão, com personalização, Cor: A escolher, Características Adicionais: Gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, Tamanho: A escolher. Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro. | Unidade | 1.115 | R\$ 180,00 | R\$ 200.700,00 |
| 7 | **COTA RESERVADA** JAQUETA, Material: Brim solasol 100% algodão, com personalização, Cor: A escolher, Características Adicionais: Gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, Tamanho: A escolher. Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro. | Unidade | 371 | R\$ 180,00 | R\$ 66.780,00 |
| 8 | **EXCLUSIVO** CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma corre | Unidade | 809 | R\$ 37,47 | R\$ 30.313,23 |
| 9 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CAMISETA ADULTO, Tipo: Manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², com personalização, cor e tamanho a escolher, Material: Malha canelada 67% poliéster e 33% viscose. | Unidade | 10.502 | R\$ 10,50 | R\$ 110.271,00 |
| 10 | **COTA RESERVADA** CAMISETA ADULTO, Tipo: Manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², com personalização, cor e tamanho a escolher, Material: Malha canelada 67% poliéster e 33% viscose. | Unidade | 3.500 | R\$ 10,50 | R\$ 36.750,00 |
| 11 | **EXCLUSIVO** CANTIL, Material: Polietileno, Capacidade: Mínima de 900 ml, Cor: À escolher, Características Adicionais: Capa protetora térmica em nylon com suporte para cinto NA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Cantil, confeccionado em polietileno de alta densidade, inodoro, com capa protetora semi-térmica em nylon, com passadores para fixação em cinto North American (N.A.), fecho de segurança tipo baioneta com capa térmica com suporte para cinto N.A. O cantil já deverá vir dentro da capa térmica. Cor única do cantil e da capa térmica será definida conforme determinação do Contratante após a licitação. Capacidade de 0,900 ml a 1 litro. Para água potável. | Unidade | 1.341 | R\$ 33,25 | R\$ 44.588,25 |
| 12 | **EXCLUSIVO** MOCHILA, Material: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, Dimensões Mínimas: 45 x 30 cm, capacidade mínima de 20 litros e dois compartimentos laterais. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Mochila utilitária, confeccionada em tecido 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, gramatura mínima de 274 g/m², cor única, a ser definida conforme a determinação do Contratante após a licitação, com tecido impermeável e hidro-repelente. Deve conter a logomarca do Distrito Federal centralizado na parte externa, conforme a determinação do Contratante, após o término da licitação. | Unidade | 2.459 | R\$ 31,99 | R\$ 78.663,41 |
| 13 | CANCELADO | --- | --- | --- | --- |
| 14 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CAPA DE CHUVA, Material: Nylon emborrachado, Características Adicionais: Manga longa, capuz, face externa em PVC, Cor: À escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capa de chuva manga longa com capuz, confeccionada em nylon emborrachado com, no mínimo, | Unidade | 2.901 | R\$ 113,33 | R\$ 328.770,33 |

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|------------|----------------|
| | 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,20mm (+ ou - 0,02), face externa em PVC, na cor amarelo canário, com resistência mínima ao rasgamento de 33 Kg no urdume e 26 Kg na trama. | | | | |
| 15 | **COTA RESERVADA** CAPA DE CHUVA, Material: Nylon emborrachado, Características Adicionais: Manga longa, capuz, face externa em PVC, Cor: À escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capa de chuva manga longa com capuz, confeccionada em nylon emborrachado com, no mínimo, 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,20mm (+ ou - 0,02), face externa em PVC, na cor amarelo canário, com resistência mínima ao rasgamento de 33 Kg no urdume e 26 Kg na trama. | Unidade | 967 | R\$ 113,33 | R\$ 109.590,11 |
| 16 | **EXCLUSIVO** PERNEIRA, Material: Couro sintético, Características Adicionais: medindo no mínimo 1,5 cm de espessura e 40 cm de circunferência. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pernieiras contra picadas de cobras, vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bedin) de aproximadamente 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de aproximadamente 16 cm de comprimento e aproximadamente 0,6 mm de espessura. | Par | 1.074 | R\$ 27,61 | R\$ 29.653,14 |
| 17 | **EXCLUSIVO** LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: curto, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. | Par | 4.304 | R\$ 5,40 | R\$ 23.241,60 |
| 18 | **EXCLUSIVO** LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: médio, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. | Par | 3.840 | R\$ 6,21 | R\$ 23.846,40 |
| 19 | **EXCLUSIVO** LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: longo, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador. | Par | 2.570 | R\$ 7,33 | R\$ 18.838,10 |
| 20 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** PROTETOR AURICULAR, Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo. | Unidade | 6.125 | R\$ 82,64 | R\$ 506.170,00 |
| 21 | **COTA RESERVADA** PROTETOR AURICULAR, Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo. | Unidade | 2.041 | R\$ 82,64 | R\$ 168.668,24 |
| 22 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** BALACLAVA, Material: Tecido de fibra acrílica não inflamável, Características Adicionais: Camada dupla, Cor: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Capuz de Segurança tipo balaclava camada dupla, confeccionado em malha de fibra aramida, gramatura 300g/m2 (aceitável diferença +/- 5%) em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% anti-chamas, com abertura para os olhos, para riscos de origem térmica (calor) e chamas e riscos mecânicos. | Unidade | 822 | R\$ 109,74 | R\$ 90.206,28 |
| 23 | **COTA RESERVADA** BALACLAVA, Material: Tecido de fibra acrílica não inflamável, Características Adicionais: Camada dupla, Cor: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Capuz de Segurança tipo balaclava camada dupla, confeccionado em malha de fibra aramida, gramatura 300g/m2 (aceitável diferença +/- 5%) em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% anti-chamas, com abertura para os olhos, para riscos de origem térmica (calor) e chamas e riscos mecânicos. | Unidade | 273 | R\$ 109,74 | R\$ 29.959,02 |
| 24 | **EXCLUSIVO** MÁSCARA FACIAL, Material: em TNT, Descrição: tripla camada filtrante, com proteção bacteriológica, N95, alças elásticas, descartável, cor a escolher, tamanho único. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Máscara facial em TNT, com tripla camada filtrante, com proteção bacteriológica, N95, alças elásticas, descartável, cor a escolher, tamanho único. | Unidade | 54.232 | R\$ 0,18 | R\$ 9.761,76 |
| 25 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** SUSPENSÓRIO DE GUARNIÇÃO, Material: Tecido 100% poliamida 6.6, Cor: À escolher, Formato: Y, Aplicação: Para cinto de guarnição NA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Suspensório em "Y" para cinto North American (NA): Suspensório confeccionado em tecido cordura; (tecido de alta resistência); revestimento interno com isomanta 6 mm; fitas de nylon poliamida 25 mm; possui 3 reguladores para ajustá-lo de acordo com suas necessidades; duas argolas simples de 25 mm para acoplagem de acessórios. Mosquetões com trava para fixação no cinto N.A.; fechamento com ferragens de alças reforçadas; acolchoados com espuma EVA para um melhor conforto; regulagem de tamanho; fitas de acabamento em Nylon. Modelo Padrão Exército Brasileiro. | Unidade | 1.467 | R\$ 86,59 | R\$ 127.027,53 |
| 26 | **COTA RESERVADA** SUSPENSÓRIO DE GUARNIÇÃO, Material: Tecido 100% poliamida 6.6, Cor: À escolher, Formato: Y, Aplicação: Para cinto de guarnição NA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Suspensório em "Y" para cinto North American (NA): Suspensório confeccionado em tecido cordura; (tecido de alta resistência); revestimento interno com isomanta 6 mm; fitas de nylon poliamida 25 mm; possui 3 reguladores para ajustá-lo de acordo com suas necessidades; duas argolas simples de 25 mm para acoplagem de acessórios. Mosquetões com trava para fixação no cinto N.A.; fechamento com ferragens de alças reforçadas; acolchoados com espuma EVA para um melhor conforto; regulagem de tamanho; fitas de acabamento em Nylon. Modelo Padrão Exército Brasileiro. | Unidade | 489 | R\$ 86,59 | R\$ 42.342,51 |
| 27 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correia de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5,6 cm, sendo aceitável de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela com velcro. Deve possuir fivela plástica de abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante. | Unidade | 2.599 | R\$ 62,00 | R\$ 161.138,00 |
| 28 | **COTA RESERVADA** CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correia de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5,6 cm, sendo aceitável de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela com velcro. Deve possuir fivela plástica de abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante. | Unidade | 866 | R\$ 62,00 | R\$ 53.692,00 |
| 29 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. | Unidade | 1.329 | R\$ 160,09 | R\$ 212.759,61 |
| 30 | **COTA RESERVADA** MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. | Unidade | 442 | R\$ 160,09 | R\$ 70.759,78 |
| 31 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. | Unidade | 630 | R\$ 362,84 | R\$ 228.589,20 |
| 32 | **COTA RESERVADA** MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. | Unidade | 209 | R\$ 362,84 | R\$ 75.833,56 |
| 33 | **EXCLUSIVO** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180º, Apresentação: Incolor com proteção contra os raios UVA/UVB. | Unidade | 7.428 | R\$ 5,49 | R\$ 40.779,72 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|------------|----------------|
| | ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Óculos de segurança incolor confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB. | | | | |
| 34 | **EXCLUSIVO** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180º, Apresentação: Fumê com proteção contra os raios UVA/UVB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Óculos de segurança fumê, confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB. | Unidade | 6.485 | R\$ 8,89 | R\$ 57.651,65 |
| 35 | **EXCLUSIVO** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato transparente, Apresentação: Proteção contra os raios UVA/UVB, resistente ao calor, Tipo: Ampla visão. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Óculos ampla visão resistente ao calor (tipo goggles), com lentes incolores confeccionadas em 100% policarbonato transparente com proteção UVA/UVB, com ventilação indireta e tratamento anti-embaçante, largura da lente cerca de 170 mm e espessura cerca de 2,1 mm com campo de visão de 180º sem obstáculos, de modo a não afetar visão periférica, peso aproximado 101 gramas. | Unidade | 6.234 | R\$ 7,76 | R\$ 48.375,84 |
| 36 | **EXCLUSIVO** JALECO, Material: semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P. | Unidade | 2.573 | R\$ 4,10 | R\$ 10.549,30 |
| 37 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** BOTINA DE SEGURANÇA, Material: Borracha nitrílica, Características Adicionais: Fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113 mm, com personalização, Cor: Preta, Tamanho: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Botina, calçado ocupacional NITRILICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO – FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibras, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscoso, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm. | Par | 6.099 | R\$ 87,99 | R\$ 536.651,01 |
| 38 | **COTA RESERVADA** BOTINA DE SEGURANÇA, Material: Borracha nitrílica, Características Adicionais: Fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113 mm, com personalização, Cor: Preta, Tamanho: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Botina, calçado ocupacional NITRILICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO – FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibras, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscoso, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm. | Par | 2.033 | R\$ 87,99 | R\$ 178.883,67 |
| 39 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: Termoplástico de alta resistência, Aplicação: Para roçadeira, Características Adicionais: Aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor conforme determinação Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de pescoço laranja contra raios solares. | Unidade | 706 | R\$ 119,00 | R\$ 84.014,00 |
| 40 | **COTA RESERVADA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: Termoplástico de alta resistência, Aplicação: Para roçadeira, Características Adicionais: Aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor conforme determinação Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de pescoço laranja contra raios solares. | Unidade | 235 | R\$ 119,00 | R\$ 27.965,00 |
| 41 | **EXCLUSIVO** CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: 100% Polietileno, Cor: À escolher, Características Adicionais: Aba total e jugular. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capacete de Segurança com ABA total, injetado com material especial, leve e altamente resistente. Estrutura da carneira injetada em material macio e sem rebarbas. Carneira forrada com tecido e espuma espessa com alto poder de absorção de suor. Coroa da carneira formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes. Regulagem da carneira feita por cremalheira, mais fácil de regular. Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de polietileno. Com logomarca do Contratante, conforme orientação deste. | Unidade | 1.163 | R\$ 54,33 | R\$ 63.185,79 |
| 42 | **EXCLUSIVO** TOUCA, Características Mínimas: descartável, em TNT, cor branca, tamanho único, caixa com 100 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: descartável, em TNT, cor branca, tamanho único, caixa com 100 unidades. | Caixa | 1.585 | R\$ 6,60 | R\$ 10.461,00 |
| 43 | **EXCLUSIVO** LUVAS, Aplicação: Laboratório, microfimagem e fotografia, Material: Malha 100% algodão, Características Adicionais: cano médio, flexível, sem forro, resistente, antialérgica. Cor: Branca, Tamanho: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Luva, aplicação: laboratório, microfimagem e fotografia, material: malha 100% algodão, características adicionais: cano médio, flexível, sem forro, resistente, antialérgica. cor: branca, tamanho: a escolher. | Par | 744 | R\$ 2,01 | R\$ 1.495,44 |
| 44 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** BONÉ, Características Técnicas Mínimas: Tipo legionário, tecido de brim, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Boné tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com elástico embutido de 7 mm e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal. | Unidade | 5.299 | R\$ 15,01 | R\$ 79.537,99 |
| 45 | **COTA RESERVADA** BONÉ, Características Técnicas Mínimas: Tipo legionário, tecido de brim, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Boné tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com elástico embutido de 7 mm e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal. | Unidade | 1.766 | R\$ 15,01 | R\$ 26.507,66 |
| 46 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido com capuz e tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Macacão de segurança para proteção química, confeccionado em fibra de polipropileno não tecido fabricado, confeccionado em não tecido fabricado tipo Tyvec, na cor BRANCA. Deve possuir tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais. | Unidade | 2.318 | R\$ 27,15 | R\$ 62.933,70 |
| 47 | **COTA RESERVADA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido com capuz e tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Macacão de segurança para proteção química, confeccionado em fibra de polipropileno não tecido fabricado, confeccionado em não tecido fabricado tipo Tyvec, na cor BRANCA. Deve possuir tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais. | Unidade | 772 | R\$ 27,15 | R\$ 20.959,80 |
| 48 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em nylon emborrachado com altura mínima de 1,40 m e acoplado com botas de PVC forradas, Tipo: Pantaneiro, Cor: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Macacão fabricado em nylon emborrachado, no mínimo, 0,35mm e acoplado com botas de PVC forradas. | Unidade | 322 | R\$ 210,43 | R\$ 67.758,46 |
| 49 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** RESPIRADOR, Características Mínimas: Semifacial com carvão ativado e válvula de exalação. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 contra vapores orgânicos e odores fétidos. A parte superior externa da peça com tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal. O corpo do respirador deve ser dotado, internamente, de uma válvula de exalação e possuir uma camada interna impregnada com carvão ativo. Deve possuir meios adequados para fixar a peça em dois pontos distintos: a cabeça e a nuca do usuário. As tiras de fixação devem ser de material maleável e estar fixadas, de forma irremovível, às laterais da máscara, de modo a não sair durante a instalação da peça na cabeça do usuário. | Unidade | 6.229 | R\$ 32,28 | R\$ 201.072,12 |
| 50 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CONJUNTO IMPERMEÁVEL, Características: Calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Conjunto Impermeável – calça e camisa manga longa de segurança confeccionado em nylon emborrachado composto de camisa e calça, cor única, a critério do Contratante. Camisa mangas longas, modelo fechado, parte frontal com | Unidade | 522 | R\$ 250,92 | R\$ 130.980,24 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|-----------|------------|--------------------------|
| | fechamento em velcro, com capuz ajustável com cordonel, borda inferior (bainha) ajustável, com cordonel. Calça comprida com cintura ajustável através cordonel, sem bolso. | | | | |
| 51 | **COTA RESERVADA** CONJUNTO IMPERMEÁVEL, Características: Calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Conjunto Impermeável – calça e camisa manga longa de segurança confeccionado em nylon emborrachado composto de camisa e calça, cor única, a critério do Contratante. Camisa mangas longas, modelo fechado, parte frontal com fechamento em velcro, com capuz ajustável com cordonel, borda inferior (bainha) ajustável, com cordonel. Calça comprida com cintura ajustável através cordonel, sem bolso. | Unidade | 173 | R\$ 250,92 | R\$ 43.409,16 |
| 52 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** BOTA, Tipo: Multiuso, Material: Couro bovino hidrofugado, antichamas, espessura mínima de 2,2 mm, com personalização. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sistema de redução de transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com aplicação acqua-repelente, que impede a passagem de água, doublado com forro smartec-air, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, com personalização. | Par | 660 | R\$ 339,75 | R\$ 5224.235,00 |
| 53 | **COTA RESERVADA** BOTA, Tipo: Multiuso, Material: Couro bovino hidrofugado, antichamas, espessura mínima de 2,2 mm, com personalização. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sistema de redução de transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com aplicação acqua-repelente, que impede a passagem de água, doublado com forro smartec-air, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, com personalização. | Par | 219 | R\$ 339,75 | R\$ 74.405,25 |
| 54 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** CALÇA OPERACIONAL, Material: Ripstop 70% poliéster e 30% algodão, Características Adicionais: Gramatura mínima de 210 g/m ² , com personalização, cor e tamanho à escolher.ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Calça operacional do segmento masculino ou segmento feminino com cós reto e cinco passantes para cinto. Dois bolsos embutidos traseiros, fechados por lapelas sextavadas, dois bolsos do tipo faca no dianteiro e dois bolsos laterais retangulares com fole (um em cada perna) fechados por lapela sextavada. Reforços externos no entrepernas na região do gancho tanto no dianteiro como no traseiro, e reforço com costura em matelassê na altura dos joelhos. | Unidade | 6.135 | R\$ 100,83 | R\$ 618.592,05 |
| 55 | **COTA RESERVADA** CALÇA OPERACIONAL, Material: Ripstop 70% poliéster e 30% algodão, Características Adicionais: Gramatura mínima de 210 g/m ² , com personalização, cor e tamanho à escolher.ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Calça operacional do segmento masculino ou segmento feminino com cós reto e cinco passantes para cinto. Dois bolsos embutidos traseiros, fechados por lapelas sextavadas, dois bolsos do tipo faca no dianteiro e dois bolsos laterais retangulares com fole (um em cada perna) fechados por lapela sextavada. Reforços externos no entrepernas na região do gancho tanto no dianteiro como no traseiro, e reforço com costura em matelassê na altura dos joelhos. | Unidade | 2.044 | R\$ 100,83 | R\$ 206.096,52 |
| 56 | **EXCLUSIVO** COBRE BOTAS, Descrição: para proteção química contra partículas sólidas e névoa de líquido, tipo 4 e 6 - Norma ISO 16602/2007, confeccionado em não tecido, com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 41,5g/m ² , leve e respirável, com elástico nas pernas, cor branca, tamanho único. | Par | 170 | R\$ 1,85 | R\$ 314,50 |
| 57 | **EXCLUSIVO** LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: pequeno, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | Caixa | 1.705 | R\$ 15,00 | R\$ 25.575,00 |
| 58 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: médio, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | Caixa | 4.877 | R\$ 15,35 | R\$ 74.861,95 |
| 59 | **COTA RESERVADA** LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: médio, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | Caixa | 1.625 | R\$ 15,35 | R\$ 24.943,75 |
| 60 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: grande, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | Caixa | 6.002 | R\$ 15,35 | R\$ 92.130,70 |
| 61 | **COTA RESERVADA** LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: grande, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | Caixa | 2.000 | R\$ 15,35 | R\$ 30.700,00 |
| 62 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** AVENTAL DE PROCEDIMENTO, Descrição: não estéril, em polietileno trilaminado SMS hidrorrepelente não inflamável, comprimento abaixo do joelho, manga longa, punho sanfonado em algodão, gramatura mínima de 30g/m ² , faixa presa na cintura, decote redondo próximo ao pescoço com tiras, tamanho único. | Unidade | 1.583.632 | R\$ 2,61 | R\$ 4.133.279,52 |
| 63 | **COTA RESERVADA** AVENTAL DE PROCEDIMENTO, Descrição: não estéril, em polietileno trilaminado SMS hidrorrepelente não inflamável, comprimento abaixo do joelho, manga longa, punho sanfonado em algodão, gramatura mínima de 30g/m ² , faixa presa na cintura, decote redondo próximo ao pescoço com tiras, tamanho único. | Unidade | 527.877 | R\$ 2,61 | R\$ 1.377.758,97 |
| 64 | **AMPLA CONCORRÊNCIA** LUVA CIRÚRGICA, Descrição: estéril, em látex de borracha natural, com talco, tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Luva Cirúrgica conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex de borracha natural, estéril, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mg/g de luva, atestado por laudo analítico. | Par | 329.403 | R\$ 1,29 | R\$ 424.929,87 |
| 65 | **COTA RESERVADA** LUVA CIRÚRGICA, Descrição: estéril, em látex de borracha natural, com talco, tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Luva Cirúrgica conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex de borracha natural, estéril, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mg/g de luva, atestado por laudo analítico. | Par | 109.800 | R\$ 1,29 | R\$ 141.642,00 |
| 66 | **COTA RESERVADA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em nylon emborrachado com altura mínima de 1,40 m e acoplado com botas de PVC forradas, Tipo: Pantaneiro, Cor: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Macacão fabricado em nylon emborrachado, no mínimo, 0,35mm e acoplado com botas de PVC forradas. | Unidade | 107 | R\$ 210,43 | R\$ 22.516,01 |
| 67 | **COTA RESERVADA** RESPIRADOR, Características Mínimas: Semifacial com carvão ativado e válvula de exalação. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 contra vapores orgânicos e odores fétidos. A parte superior externa da peça com tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal. O corpo do respirador deve ser dotado, internamente, de uma válvula de exalação e possuir uma camada interna impregnada com carvão ativo. Deve possuir meios adequados para fixar a peça em dois pontos distintos: a cabeça e a nuca do usuário. As tiras de fixação devem ser de material maleável e estar fixadas, de forma irremovível, às laterais da máscara, de modo a não sair durante a instalação da peça na cabeça do usuário. | Unidade | 2.076 | R\$ 32,28 | R\$ 67.013,28 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 12.213.308,49 |

ANEXO II (do Termo de Referência)

Endereço dos Órgãos Participantes

| U.O. | Descrição Órgão | Endereço | CEP |
|------|--|--|------------|
| 2 | CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | Área Especial - SGON - Quadra 05 - Lote 23 (Antigo DT) | 70.075-900 |
| 20 | PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal | SAM - Bl. "I" - Ed. Sede Procuradoria-Geral do DF - Subsolo - | 70.620-000 |
| 50 | SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo 1 - | 70.610-650 |
| 52 | PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | SPO, lote 23, Conjunto A - Ed. Sede Complexo da PCDF | 70.610-907 |
| 54 | PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal | Setor Policial Sul - Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - Área Especial nº 04 - | 70.610-200 |
| 55 | DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | SGAIN 907 Lote 901 Depósito do Detran | 70.790-071 |
| 56 | FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | SIA Trecho 02 - Lote 1835/1845 - 1º Andar | 71.200-020 |
| 60 | SES - Secretaria de Estado de Saúde | SGAP, LOTE 06, BLOCO G | 71.215-000 |
| 63 | FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte | 70.710-230 |
| 64 | FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde | SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 - Ed. FEPECS - Asa Norte | 70.710-907 |
| 70 | SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - | 70.770-914 |
| 72 | EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | SAIN - Parque Estação Biológica - Ed. Sede da EMATER - Asa Norte - | 70.770-915 |
| 80 | SEE - Secretaria de Estado de Educação | SIA SAP - Setor de Indústria e Abastecimento/Setor de Áreas Públicas - Lote E - | 71.215-000 |
| 90 | SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços - Módulo I - | 70.075-900 |
| 98 | DFTRANS - Transporte Urbano do DF | SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul - | 70.631-900 |
| 110 | SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bloco B - Complexo da Novacap | 71.215-000 |
| 131 | Administração Regional do Gama - RA II | QJ 01 - Lote 700/740 - Setor de Indústrias do Gama | 72.445-010 |
| 132 | Administração Regional de Taguatinga - RA III | QNG 08 - Área Especial 16 - Taguatinga Norte | 72.130-080 |
| 133 | Administração Regional de Brazlândia - RA IV | Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra) | 72.720-660 |
| 134 | Administração Regional de Sobradinho - RA V | Área Especial para Indústria nº 03 - Lotes 07/10 - Setor de Grandes Áreas - Sobradinho | 73.040-630 |
| 135 | Administração Regional de Planaltina - RA VI | Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços | 73.380-000 |
| 137 | Administração Regional do Guarã - RA X | Área Especial CAVE - QE 23 - Guarã II - Pátio de Obras | 71.025-900 |
| 138 | Administração Regional de Ceilândia - RA IX | QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul - | 72.215-273 |
| 139 | Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - | 70.640-680 |
| 140 | Administração Regional do Paranoá - RA VII | Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod. | 71.570-000 |
| 141 | Administração Regional do Plano Piloto - RA I | SBN - Quadra 02 - Bl. "K" - 1º Subsolo - Ed. Wagner | 70.041-901 |
| 142 | Administração Regional de Samambaia - RA XII | Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul | 72.300-655 |
| 143 | Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | Avenida Alagados Central - Área Especial QC 01 - Conjunto H - Lote B - Santa Maria - | 72.511-100 |
| 145 | Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | Quadra 103 - Avenida Vargem da Bênção - Chácara nº 03 - Recanto das Emas | 72.605-030 |
| 146 | Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | SHIS - QJ 11 - Área Especial 01 - Lago Sul | 71.625-250 |
| 147 | Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia | 72.000-000 |
| 148 | Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I | 71.810-300 |
| 149 | Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - | 71.503-505 |
| 150 | SEC - Secretaria de Estado de Cultura | Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo | 70.041-905 |
| 151 | ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | SGON - Quadra 05 - Bl. "B" - Lote 23 - Asa Norte | 70.610-650 |
| 195 | JBB - Jardim Botânico de Brasília | Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul - | 71.680-001 |
| 196 | FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | Avenida das Nações - Via L-4 Sul | 70.000-000 |
| 300 | Administração Regional de Águas Claras - RA XX | Avenida Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras | 71.936-500 |
| 301 | Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI | QN 27 - Conjunto 01 - Lote 01 - Área Especial - Riacho Fundo | 72.601-970 |
| 303 | Administração Regional do Varjão - RA XXIII | SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - | 71.503-505 |
| 306 | Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | Área Especial 05 - Setor Central - Cidade Estrutural | 71.255-050 |
| 307 | Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | Jardim Botânico Shopping - Condomínio San Diego - Quadra 01 - Lotes 289 e 301 - 3º Andar - Sala 301A | 71.680-362 |
| 308 | Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | Área Especial - Quadra 378 - Conjunto A - Lote 4 | 71.570-000 |
| 361 | AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | SIA - Trecho 04 - Lote 1480/1540 - | 71.200-040 |
| 366 | Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - | 72.006-253 |
| 367 | Administração Regional da Fercal - RA XXXI | DF 150 - Km 12 - Quadra 11 - Lote Especial Feira do Produtor - Engenho Velho | 73.150-015 |
| 370 | SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável, Inovação, Ciência e Tecnologia | SBN - Quadra 02 - Lote 09 - Bloco K - 2º Subsolo - | 70.040-020 |
| 390 | SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | SCS - Quadra 06 - Bl. "A" - Lote 13/14 - 3º Andar - | 70.306-918 |
| 391 | IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | SEPN - Quadra 511 - Bl. "C" - Ed. Bittar IV | 70.750-543 |
| 393 | SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente | Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "K", 3º Subsolo, Edifício Wagner, | 70.750-543 |
| 394 | SECID - Secretaria de Estado das Cidades | Estádio Nacional de Brasília - Complexo Administrativo - Sala 21 | 70.075-900 |
| 400 | SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | SAAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul - Subsolo - | 70.631-900 |
| 401 | DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | SIA SUL - Trecho 17 - Rua 07 - Lote 45 - 2º Andar - Sala: 217 - | 71.200-290 |
| 410 | SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | SGON - Quadra 05 - Lote 23 - | 70.610-650 |
| 417 | SECRANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | SAAN - Quadra 01 - Lotes 870/880 - Asa Norte - | 70.632-100 |
| 431 | SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos | SIA - Trecho 06 - Lotes 240/260 - | 71.205-206 |

ANEXO III (do Termo de Referência)

Planilha Demanda por Órgão

| Rótulos de Linha | Soma de Qtd solicitada |
|---|------------------------|
| JALECO PROFISSIONAL Tamanho G | 49 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 49 |
| JALECO PROFISSIONAL Tamanho GG | 39 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 39 |
| JALECO PROFISSIONAL Tamanho M | 20 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 20 |
| AVENTAL DE PROCEDIMENTO | 2111509 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 50 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 10 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 22 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 675 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 40 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 30 |
| SES - Secretaria de Estado de Saúde | 2109412 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 200 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1000 |

| | |
|--|-------------|
| BALACLAVA | 1095 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 30 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 20 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 27 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 558 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 50 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 50 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 100 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 200 |
| BONÉ | 7065 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 50 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 30 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 200 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 50 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 30 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 50 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 50 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 125 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 35 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 150 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 12 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 40 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 30 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 50 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 40 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 50 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 20 |
| FIZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 6 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 56 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 1736 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 50 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 500 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 200 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 2700 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 75 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 30 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 10 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| BOTA | 879 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 4 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 50 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 545 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 100 |
| BOTINA DE SEGURANÇA | 8132 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 10 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 5 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 30 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 200 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 40 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 50 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 50 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 100 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 60 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 125 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 70 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 150 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 40 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 20 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 15 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 40 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 40 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 60 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 85 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 30 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 44 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 8 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 40 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 200 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 40 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 60 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 305 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 2700 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 75 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 18 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 60 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 4 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 3000 |
| CALÇA OPERACIONAL | 8179 |

| | |
|--|--------------|
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 100 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 5 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 30 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 200 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 40 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 100 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 120 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 185 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 35 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 80 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 40 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 5 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 15 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 60 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 50 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 100 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 83 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 6 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 937 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 50 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 8 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 300 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 105 |
| SECRIANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 4000 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 150 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 110 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 80 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1000 |
| CAMISETA ADULTO | 14002 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 100 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 50 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 60 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 200 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 40 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 90 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 240 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 120 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 185 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 60 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 100 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 15 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 30 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 60 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 50 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 40 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 100 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 83 |
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 200 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 50 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 1575 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 350 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 100 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 8 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 700 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 500 |
| SECRIANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 8000 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 40 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 225 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 440 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 100 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 6 |
| CANTIL | 1341 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 30 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 15 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 20 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 8 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 25 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 20 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 3 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 430 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 45 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 50 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 100 |
| SECRIANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 50 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 250 |
| CAPA DE CHUVA | 3868 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 30 |

| | |
|--|-------------|
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 100 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 40 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 20 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 30 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 20 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 25 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 13 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 191 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 10 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 200 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 20 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 10 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 6 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 105 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 325 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 40 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 250 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 200 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 100 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 10 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 40 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 4 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 2000 |
| CAPACETE DE SEGURANÇA Polietileno | 1163 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 10 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 50 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 35 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 13 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 12 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 5 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 20 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 248 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 60 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 60 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 10 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 30 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 10 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 4 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 400 |
| CAPACETE DE SEGURANÇA Termoplástico | 941 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 10 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 10 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 50 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 20 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 20 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 10 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 20 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 12 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 20 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 10 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 66 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 3 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 112 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 60 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 52 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 36 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 40 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 260 |
| CINTO | 809 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 5 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 15 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 25 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 8 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 3 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 28 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 369 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 300 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 2 |
| CINTO DE GUARNIÇÃO | 3465 |

| | |
|--|---------------|
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 10 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 366 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 20 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 18 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 30 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 2700 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 2 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 270 |
| COBRE BOTAS | 170 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 10 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 30 |
| CONJUNTO IMPERMEÁVEL | 695 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 30 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 10 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 10 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 2 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 8 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 20 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 10 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 38 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 20 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 75 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 50 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 280 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 100 |
| JALECO Semi Descartável | 2573 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 700 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 450 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 100 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 210 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1000 |
| JALECO UNISSEX | 2524 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 40 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 30 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 150 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 7 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 18 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 25 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 15 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 45 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 50 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 14 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 5 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 22 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 150 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 18 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 450 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 50 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 168 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 280 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 22 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 50 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 150 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 20 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 80 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 50 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| JAQUETA | 1486 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 3 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 8 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 25 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 28 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 688 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 70 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 300 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 200 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 110 |
| LUVA CIRÚRGICA | 439203 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 250 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 500 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 15 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 50 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 125 |

| | |
|--|-------------|
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 100 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 500 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 22 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 300 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 60000 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 1500 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 1200 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 325000 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 21 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 6420 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 39000 |
| LUVA DE PROCEDIMENTO Grande | 8002 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 84 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 1 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 52 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 9 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 50 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 2 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 2 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 400 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 120 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 4 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 10 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 15 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 55 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 10 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 18 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 3000 |
| LUVA DE PROCEDIMENTO Médio | 6502 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 60 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 1 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 52 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 8 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 50 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 2 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 2 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 400 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 80 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 4 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 10 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 75 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 55 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 10 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 13 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1500 |
| LUVA DE PROCEDIMENTO Pequeno | 1705 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 1 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 52 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 5 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 10 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 2 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 2 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 400 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 48 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 5 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 10 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1000 |
| LUVA DE RASPA Cano Curto | 4304 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 200 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 400 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 100 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 240 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 50 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 40 |
| Administração Regional do Guarã - RA X | 300 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 40 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 300 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 72 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 5 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 6 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 80 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 15 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 790 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 200 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 300 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 300 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 196 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 580 |
| LUVA DE RASPA Cano Longo | 2570 |

| | |
|--|--------------|
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 200 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 50 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 200 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 50 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 50 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 40 |
| Administração Regional do Guarã - RA X | 200 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 15 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 180 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 4 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 80 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 30 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 302 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 200 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 180 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 305 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 400 |
| LUVA DE RASPA Cano Médio | 3840 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 200 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 100 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 200 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 40 |
| Administração Regional do Guarã - RA X | 600 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 60 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 225 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 240 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 150 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 6 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 80 |
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 20 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 15 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 30 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 640 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 200 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 210 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 300 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 100 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 340 |
| LUVA Laboratório | 744 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 20 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 30 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 20 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 125 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 104 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 200 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 5 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 30 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 20 |
| MACACÃO DE SEGURANÇA Fibras de Polipropileno | 3090 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 15 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 40 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 56 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 1800 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 50 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 40 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 5 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 4 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1000 |
| MACACÃO DE SEGURANÇA Nylon Emborrachado | 429 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 40 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 20 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 38 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 10 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 50 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 19 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 200 |
| MÁSCARA FACIAL | 54232 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 500 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 50 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 100 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 100 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 300 |
| Administração Regional do Guarã - RA X | 300 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 50 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 50 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 63 |

| | |
|--|-------------|
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 1000 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 4200 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 960 |
| DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal | 500 |
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 100 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 1900 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 195 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 60 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 22500 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 3000 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 500 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 650 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 18 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 66 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 1500 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 3000 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 4940 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 2892 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| MÁSCARA PROTEÇÃO Facial | 839 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 50 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 30 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 15 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 50 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 9 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| MÁSCARA PROTEÇÃO Semi Facial | 1771 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 200 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 100 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 100 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 30 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 18 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 2 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 2 |
| FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde | 5 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 20 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 88 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 4 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 50 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 36 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 13 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 20 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 508 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| MOCHILA | 2459 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 20 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 10 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 3 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 8 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 10 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 338 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 60 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 1300 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO Ampla Visão | 6234 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 30 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 50 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 20 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 10 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 18 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 10 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 10 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 10 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 6 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 40 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 6 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 56 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 923 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 200 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 100 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 10 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 20 |

| | |
|--|-------------|
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 550 |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO Fumê | 6485 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 100 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 10 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 20 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 10 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 50 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 20 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 30 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 125 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 30 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 5 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 50 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 10 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 20 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 6 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 56 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 499 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 50 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 300 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 8 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 126 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 30 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 150 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 75 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 30 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO Incolor | 7428 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 50 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 10 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 50 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 20 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 30 |
| Administração Regional de Sobradinho - RA V | 50 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 20 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 20 |
| Administração Regional do Cruzeiro - RA XI | 90 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 25 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 30 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 20 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 5 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 50 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 45 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI | 1 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 10 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 40 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 35 |
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 10 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 80 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 450 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 499 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 30 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 300 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 26 |
| PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 50 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 327 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 150 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 22 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 35 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 10 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 102 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 16 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 500 |
| PERNEIRA | 1074 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 50 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 5 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 15 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 10 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 20 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 10 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 15 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 20 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 20 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 7 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 20 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 4 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 6 |
| Administração Regional do Paranoá - RA VII | 20 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 10 |
| Administração Regional do Varjão - RA XXIII | 13 |
| AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal | 20 |

| | |
|--|-------------|
| DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal | 5 |
| FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília | 56 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 358 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 40 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 140 |
| SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação | 30 |
| PROTETOR AURICULAR | 8166 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 100 |
| Administração Regional da Fercal - RA XXXI | 3 |
| Administração Regional de Águas Claras - RA XX | 60 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 30 |
| Administração Regional de Ceilândia - RA IX | 200 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 200 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 50 |
| Administração Regional de Samambaia - RA XII | 100 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 30 |
| Administração Regional de Taguatinga - RA III | 50 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX | 60 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 30 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 50 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 30 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 10 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 24 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 60 |
| Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII | 30 |
| Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI | 9 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 20 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 109 |
| DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal | 80 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 50 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 105 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 156 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 20 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 250 |
| PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal | 8 |
| PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal | 4000 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 150 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 20 |
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 15 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 20 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 12 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 2000 |
| RESPIRADOR | 8305 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 50 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 60 |
| Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII | 130 |
| Administração Regional de Planaltina - RA VI | 10 |
| Administração Regional de Santa Maria - RA XIII | 40 |
| Administração Regional do Gama - RA II | 150 |
| Administração Regional do Guará - RA X | 400 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII | 30 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 60 |
| Administração Regional do Plano Piloto - RA I | 20 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | 250 |
| Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV | 20 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 2 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 15 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 5383 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 100 |
| PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal | 100 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 50 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 50 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 140 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 10 |
| SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente | 50 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 25 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 1150 |
| SUSPENSÓRIO DE GUARNIÇÃO | 1956 |
| Administração Regional da Candangolândia - RA XIX | 50 |
| Administração Regional de Brazlândia - RA IV | 5 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 10 |
| IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal | 347 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 20 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 20 |
| SECRANCA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude | 1400 |
| SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 2 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 2 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 100 |
| TOUCA | 1585 |
| Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII | 30 |
| Administração Regional do Lago Sul - RA XVI | 10 |
| ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal | 41 |
| CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal | 12 |
| EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF | 150 |
| FHB - Fundação Hemocentro de Brasília | 200 |
| FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso | 4 |
| JBB - Jardim Botânico de Brasília | 1 |
| SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural | 36 |
| SEC - Secretaria de Estado de Cultura | 10 |
| SECID - Secretaria de Estado das Cidades | 15 |
| SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia | 10 |
| SEE - Secretaria de Estado de Educação | 50 |

| | |
|---|-----|
| SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania | 2 |
| SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade | 12 |
| SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | 2 |
| SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social | 100 |

ANEXO IV (do Termo de Referência)
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

| Itens | Descrição | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|---|---------|----------------------------|---------|-------|----------------|----|-------|---------------|------|--------|------------|----|---------------|----------------|------|------------------|------------|------|
| 1 e 2 | <p>JALECO UNISSEX, Material: Tecido 100% algodão, Apresentação: Manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m², cor e tamanho à escolher.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Jaleco de laboratório unissex manga longa, tecido na cor à escolher, 100% algodão, gramatura mínima de 170 g/m², fechamento com botões, com gola de padre, com bolsos laterais, com punhos com fechamento em velcro. Etiquetas: a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher. Embalagem individual: a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho. Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | <p>JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (NOME DO ÓRGÃO/GDF), Cor: azul marinho, Tamanho: M</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris. a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante). b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm. c) Gola com 1 pesponto simples. d) Bainhas com 2 cm de largura. e) Manga curta, lateral fechada em interloque. f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia, cor azul marinho. h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos). i) Tamanhos: M, G, GG, a serem definidos pelo órgão demandante). j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir. Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm)</th> <th>M (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ombro</td> <td>De -0,3 a +0,3</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>Tórax</td> <td>De -1 a +1 52</td> <td>58</td> </tr> <tr> <td>Costas</td> <td>De -1 a +1</td> <td>51</td> </tr> <tr> <td>Mangas curtas</td> <td>De -0,5 a +0,5</td> <td>25,5</td> </tr> <tr> <td>Contorno de cava</td> <td>De -1 a +1</td> <td>28,5</td> </tr> </tbody> </table> | ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | M (cm) | Ombro | De -0,3 a +0,3 | 16 | Tórax | De -1 a +1 52 | 58 | Costas | De -1 a +1 | 51 | Mangas curtas | De -0,5 a +0,5 | 25,5 | Contorno de cava | De -1 a +1 | 28,5 |
| ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | M (cm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ombro | De -0,3 a +0,3 | 16 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tórax | De -1 a +1 52 | 58 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Costas | De -1 a +1 | 51 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mangas curtas | De -0,5 a +0,5 | 25,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contorno de cava | De -1 a +1 | 28,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | <p>JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF), Cor: azul marinho, Tamanho: G.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris. a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante). b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm. c) Gola com 1 pesponto simples. d) Bainhas com 2 cm de largura. e) Manga curta, lateral fechada em interloque. f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia, cor azul marinho. h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos). i) Tamanhos: M, G, GG a serem definidos pelo órgão demandante). j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir. Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm)</th> <th>G (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ombro</td> <td>De -0,3 a +0,3</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>Tórax</td> <td>De -1 a +1 52</td> <td>60,5</td> </tr> <tr> <td>Costas</td> <td>De -1 a +1</td> <td>54</td> </tr> <tr> <td>Mangas curtas</td> <td>De -0,5 a +0,5</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Contorno de cava</td> <td>De -1 a +1</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table> | ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | G (cm) | Ombro | De -0,3 a +0,3 | 17 | Tórax | De -1 a +1 52 | 60,5 | Costas | De -1 a +1 | 54 | Mangas curtas | De -0,5 a +0,5 | 28 | Contorno de cava | De -1 a +1 | 30 |
| ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | G (cm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ombro | De -0,3 a +0,3 | 17 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tórax | De -1 a +1 52 | 60,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Costas | De -1 a +1 | 54 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mangas curtas | De -0,5 a +0,5 | 28 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contorno de cava | De -1 a +1 | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | <p>JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO(NOME ÓRGÃO/GDF), Cor: azul marinho, Tamanho: GG</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris. a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante). b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm. c) Gola com 1 pesponto simples. d) Bainhas com 2 cm de largura. e) Manga curta, lateral fechada em interloque. f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (NOME ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia, cor azul marinho. h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos). i) Tamanhos: M, G, GG a serem definidos pelo órgão demandante). j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir. Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm)</th> <th>GG (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ombro</td> <td>De -0,3 a +0,3</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Tórax</td> <td>De -1 a +1 52</td> <td>63</td> </tr> <tr> <td>Costas</td> <td>De -1 a +1</td> <td>57</td> </tr> </tbody> </table> | ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | GG (cm) | Ombro | De -0,3 a +0,3 | 18 | Tórax | De -1 a +1 52 | 63 | Costas | De -1 a +1 | 57 | | | | | | |
| ITENS | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | GG (cm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ombro | De -0,3 a +0,3 | 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tórax | De -1 a +1 52 | 63 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Costas | De -1 a +1 | 57 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|------------------|----------------|------|
| Mangas curtas | De -0,5 a +0,5 | 28,5 |
| Contorno de cava | De -1 a +1 | 31,5 |

JAQUETA, Material: Brim solasol 100% algodão, com personalização, Cor: A escolher, Características Adicionais: Gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, Tamanho: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.

a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.

b) Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (A serem definidos pelo órgão demandante).

c) Frente da jaqueta: Velcro: composição 100% poliéster, largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.

d) Linha: Etiqueta 80, composição de 70% poliéster / 30% algodão 40 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.

e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.

f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitosa.

Partes componentes da jaqueta:

g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo.

h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo.

i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m² borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.

j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.

k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).

Costas:

l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.

m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra (a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m².

n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.

o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.

6 e 7 p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).

q) Os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Etiquetas:

a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

a) A peça deverá ser armazenada em saco plástico opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deverá ser dobrada, incluindo as mangas, com os botões fechados sobre um pedaço de papelão limpo de, no mínimo, 250 mm², devendo variar para mais, de acordo o tamanho da jaqueta de modo a mantê-la firme para seu manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

DESENHOS ILUSTRATIVOS:

Desenho frente da jaqueta



Desenho costas da jaqueta



CINTO, Características Mínimas: Poliéster 35 mm, regulagem de ajuste para cintura, medindo no mínimo 1300 mm de comprimento e 35 mm de largura, fivela lisa em latão preto fosco, cor à escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Confeccionado em fita de poliéster, largura de 35 mm, na cor a escolher, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, não podendo ser tingido ou outra cor, conforme a determinação do órgão demandante.

a) Deverá possuir fivela militar lisa, confeccionada em latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção.

b) A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste. Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas "a quente", causando um ligeiro desretentimento e consequentemente junção das fibras.

c) Em uma das extremidades, haverá ponteira confeccionada no mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis.

d) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Embalagem individual:

a) Em saco plástico opaco, para seu acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora, devendo ser enrolada para redução do volume, objetivando facilitar a guarda e manuseio.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades.

9 e

10

CAMISETA ADULTO, Tipo: Manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², com personalização, cor e tamanho a escolher, Material: Malha canelada 67% poliéster e 33% viscose.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Camiseta manga raglan curta, segmento unissex, com gola em malha canelada, confeccionada em malha canelada PV canelada, composição 67% poliéster / 33% viscose; gramatura mínima de 158g/m², cor a ser definida pelo órgão demandante.

a) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster / 40% algodão, 24 Tex, cor conforme pedido do demandante, idêntica à cor da malha.

b) Fio etiqueta 180, composição 100% poliéster, 18 Tex, cor idêntica à cor da linha.

Partes Componentes:

c) Gola em malha canelada de 25 mm de largura na mesma cor da malha PV fixada com máquina overloque (bitola 5 mm).

d) Manga raglan em tamanho curto, bainhas com uma dobra de 20 mm de largura, costurada em máquina galoneira (bitola 4mm). Cava unida por máquina overloque e aparelho (bitola 5 mm) para inserção de vivo de 4 mm (pronto), na cor a escolher, de malha PV.

e) Frente inteira - Na parte superior/esquerda, abaixo 96 mm da gola, a logomarca do órgão demandante, tamanho 90mm x 80mm, nas cores originais, deverá ser impressa por serigrafia e fixado por costura com linha no mesmo padrão da camiseta, e, no mesmo padrão de tecido da camiseta.

f) Recortes localizados na região das axilas, unidos por máquina overloque (bitola 5 mm) e confeccionado em malha PV na mesma cor do tecido.

g) Costas inteiriças e deverá ser impresso, em serigrafia, cor a ser definida pelo órgão demandante, diretamente no tecido, em letras Arial (cor a escolher), tamanho 100, com espaço de 1 (um) cm entre as letras, a palavra ou sigla da área demandante ou em BRANCO, conforme especificação do demandante. A palavra e cor única para este item podem ser alteradas, conforme determinação do Contratante.

h) Abaixo 1 (um) cm da palavra definida pelo demandante, deverá ser fixado, por costura, nas extremidades, a logomarca do órgão demandante, tamanho 178 mm x 195 mm, nas cores originais, com tinta para tecido e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido e cor da camisa ou conforme determinação do Contratante. O Contratante definir outras logomarcas, de acordo com seu interesse.

i) As demais camisetas que usem siglas deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca conforme determinação do Contratante.

j) Em relação à camiseta branca, todos os itens que a compõe deverão ser na cor branca.

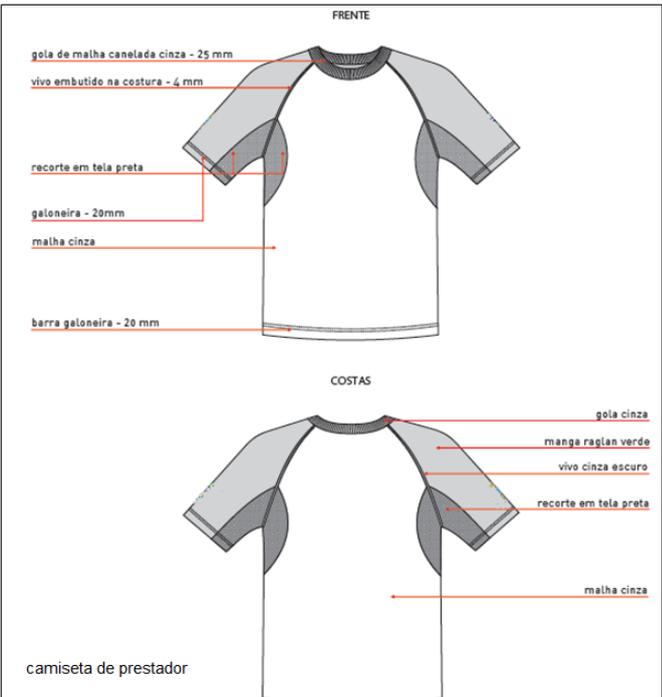
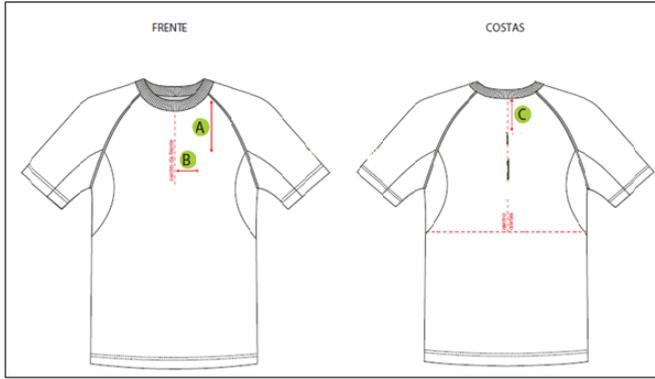
k) Lateral unida por máquina overloque (bitola 5 mm). BARRA com uma dobra de 20 mm de largura, costurada em máquina galoneira (bitola 4mm).

l) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).

m) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

DESENHOS TÉCNICOS

camiseta de brigadista



Medidas das aplicações gráficas – logomarcas

| MEDIDA | PP a M | G e GG | EG e EGG |
|--------|--------|--------|----------|
| A | 140 | 150 | 160 |
| B | 60 | 70 | 80 |
| C | 75 | 90 | 105 |

11

CANTIL, Material: Polietileno, Capacidade: Mínima de 900 ml, Cor: À escolher, Características Adicionais: Capa protetora térmica em nylon com suporte para cinto NA.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cantil, confeccionado em polietileno de alta densidade, inodoro, com capa protetora semi-térmica em nylon, com passadores para fixação em cinto North American (N.A.), fecho de segurança tipo baioneta com capa térmica com suporte para cinto N.A. O cantil já deverá vir dentro da capa térmica. Cor única do cantil e da capa térmica será definida conforme determinação do Contratante após a licitação. Capacidade de 0,900 ml a 1 litro. Para água potável.

- a) A tampa deverá estar presa ao corpo do cantil, a fim de permitir a abertura do recipiente sem a necessidade de guardar a tampa e para evitar a sua perda; deverá conter ranhuras que facilitem a sua abertura; estar livre de rebarbas que possam ferir o usuário durante seu manuseio.
- b) O corpo e a tampa do cantil devem ser constituídos de polietileno de alta densidade. A alça de fixação da tampa ao corpo deve ser constituída de polietileno de baixa densidade.
- c) O cantil deve estar completo, com todos os seus elementos constituintes, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, trincas, deformações, rebarbas ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade e evite a aderência de corpos estranhos.
- d) A inscrição "SOMENTE PARA A ÁGUA" deve ser gravada em alto relevo, de modo nítido e indelével em letras MAIÚSCULAS no corpo do cantil em local próxima a tampa.
- e) Tolerâncias de medidas: Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admitem-se as tolerâncias constantes na tabela abaixo.

DESENHOS TÉCNICOS:



| Dimensões | Norma | Especificação (mm) | Tolerância |
|-----------|---------------------|--------------------|------------|
| A | NBR 14799 – Anexo A | 206 | ± 1 mm |
| B | | 109 | |
| C | | 121 | |
| D | | 47 | |
| E | | 46 | |
| F | | 159 | |
| G | | 71 | |

Medidas comuns (Figuras 1, 2 e 3).

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.
- b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.
- d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas.
- e) Não serão recebidas caixas sujas ou que tenham sido violadas durante o transporte.

Embalagem individual:

| | <p>a) Cada cantil deverá ser embalado em caixa de papelão individual, em formato retangular com dados do fabricante, dados da sua capacidade de armazenamento de água potável em ml e informação dos itens que compõem o produto acabado, bem como informações sobre sua higienização e conservação.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|---|----------------------|-------------------------|-----------------|-------|--|--|---------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-------|----|------|-----|-----|----|-----|---|------|-----|-----|----|-----|---|------|-----|-----|----|-----|---|------|-----|-----|----|-----|----|------|-----|-----|----|-----|----|------|-----|-----|----|-----|----|------|-----|-----|----|-----|
| 12 | <p>MOCILA, Material: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, Dimensões Mínimas: 45 x 30 cm, capacidade mínima de 20 litros e dois compartimentos laterais. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Mochila utilitária, confeccionada em tecido 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, gramatura mínima de 274 g/m², cor única, a ser definida conforme a determinação do Contratante após a licitação, com tecido impermeável e hidro-repelente. Deve conter a logomarca do Distrito Federal centralizado na parte externa, conforme a determinação do Contratante, após o término da licitação.</p> <p>a) Dimensões da bolsa (corpo principal) (A x L x P): Medindo, no mínimo, 450 mm de altura por, no mínimo, 300 mm de comprimento e no mínimo 17 cm de profundidade. Capacidade mínima de 20 litros. b) A abertura do compartimento principal deve possuir meios de fechamento por meio de zíper metálico nº 05 ou maior. Os meios de fechamento para impedir entrada de líquidos e detritos deverão ser fivele tipo encaixe rápido e regulador 100% poliéster fechado por meio do zíper. c) A mochila deverá possuir dois bolsos, na parte externa (fole), na base, costurados, (um de cada lado) confeccionados, em tecido em tela respirável tipo favo airado sintético com elástico na parte superior, para acondicionamento de garrafas de água. Dimensões dos bolsos laterais (A x L x P): 180 mm x 180 mm x 70 mm). Os bolsos laterais devem possuir ajustes de abertura e fechamento por meio de fitas de velcro de 20 mm de largura x 200 mm de comprimento. A parte suave do velcro a ser costurada na borda superior dos bolsos laterais será de 220mm de comprimento, devendo a parte restante, isto é, 110 mm, estar livre para ser fixada na parte áspera do velcro que terá, no mínimo, 40mm de largura por 20mm de altura, a ser fixada por costura junto a costura do corpo da bolsa. O bolso deve ter capacidade de 1 litro. d) Na parte anterior, a mochila deve possuir duas alças acolchoadas (75 mm de largura x 450mm de altura x 10 mm de profundidade) externamente, no mesmo tipo de tecido da mochila, e forradas para transportar a mochila nas costas e fazer os ajustes necessários ao corpo do usuário. e) A parte da mochila que entra em contato com as costas deve ser material acolchoado e com tela respirável. O material acolchoado deve ser dividido em dois segmentos de 450 mm x 110 mm x 10mm (A x L x P). Entre os segmentos deve haver uma distância de 40 mm distância. f) A parte da alça que mantém contato com o corpo deve ser revestida de tela respirável. O regulador das alças deve ter, no mínimo, 420 mm de comprimento e 25 mm de largura e possuir mecanismo que permita o ajuste de acordo com as dimensões corpóreas do usuário. g) A mochila deve possuir barrigüeira com engate de fecho rápido (tipo macho fêmea) com regulador de cintas de 600 mm de cada lado. h) A mochila deve possuir alça de transporte acolchoada de (300 mm comprimento por 30 mm largura) fixada na parte superior da mochila, de forma centralizada, que permita seu transporte com a mão, no mesmo tecido da mochila. Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa. b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes. c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega. d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte. Embalagem individual: i) Cada Mochila deverá vir embalada em saco plástico transparente e fusionado em máquina seladora.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 e 15 | <p>CAPA DE CHUVA, Material: Nylon emborrachado, Características Adicionais: Manga longa, capuz, face externa em PVC, Cor: À escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Capa de chuva manga longa com capuz, confeccionada em nylon emborrachado com, no mínimo, 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,20mm (+ ou - 0,02), face externa em PVC, na cor amarelo canário, com resistência mínima ao rasgamento de 33 Kg no urdume e 26 Kg na trama. a)Fechamento com costuras duplas, faixas refletivas na cor branca (prata cristal). b)O zíper, ilhós e botões de pressão deverão ser de plástico resistente de boa qualidade. As vedações serão feitas por processo termoeletrônico. c)As faixas refletivas serão confeccionadas em retrorrefletivo na cor branco prata, que será preso ao agasalho por meio de transfer. d)Todos os dizeres, logomarca e distintivos contidos na capa serão impressos na peça conforme estabelecidos nessa especificação. e) Faixa refletiva: a capa de chuva receberá aplicação de faixa refletiva aplicada por meio de transfer, na largura de 25 mm, na cor branco prata. f) As faixas refletivas serão em número de três e deverão estar dispostas da seguinte maneira: uma em toda volta da capa, altura do peito, duas, sendo uma em cada manga, à aproximadamente, 11cm da barra da manga. g)O índice de retrorreflexão, sob chuva, não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. h)Frente: Composta de pala, medindo 300mm de altura, sobreposta, confeccionada com o mesmo tecido da capa, tendo a bainha inferior aberta servindo como respiradora, sob esta pala, é fixada uma malha sintética; i)Vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 60 mm de largura; j)Fechada por zíper com cursor destacável, costurado às vistas com máquina de duas agulhas ponto fixo, posicionado na vista esquerda (de quem veste), parte interna, a 43 mm da borda e a 500mm da bainha inferior; k)A carcela é fixada ao dianteiro da capa, por máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45mm da borda deverá ser dotada de três fechos de contato, medindo 15mm de largura e 100mm de comprimento, ficando o primeiro fixado a 20mm da gola, o terceiro a 500 mm da bainha da capa e o segundo centralizado entre o primeiro e o terceiro; l)À vista direita (de quem veste) deve ser virada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm). m) A logomarca do demandante, nas cores originais, tamanho máximo de 10cm x 10cm, deverá ser impressa pelo método de serigrafia, com tinta indelével e resistente à água, no lado esquerdo, centralizado, dois centímetros acima da faixa refletiva. n) Mangas: Tipo raglan compridas com barra dobrada internamente, tendo acabamento através de solda eletrônica. o)Gola: Em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75+/-5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo. p)Costas: Costas com uma costura ao centro até a abertura, tendo na parte superior em toda sua extensão até as costuras das cavas uma pala, medindo 300 mm de altura, sobreposta em toda extensão, no mesmo tecido da capa, tendo em cada lado na bainha uma abertura de 70 mm e a 100 mm das cavas servindo estas aberturas como respiradouros. Sob a pala, é fixada juntamente com a pala uma malha sintética; q)Na parte inferior das costas possui uma abertura de 400 mm de altura a partir da bainha inferior, tendo um transpasse interno de 50 mm em toda abertura. r)A logomarca do demandante, tamanho máximo de 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais será silcada nas costas da capa de chuva, centralizada, abaixo 1 cm da faixa refletiva. s)Bolsos: bolsos vazados, um em cada lado do dianteiro, posicionado na altura da cintura e embutidos, ficando na posição diagonal com inclinação lateral de 45 graus, com abertura de 300 mm de comprimento, com tampa de 60 mm de largura, fechada por velcro de forma a permitir a passagem do armamento e impedir a entrada de água. t)Capuz: capuz anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cordel de náilon para ajuste. u)Capuz quando não estiver em uso poderá ser guardado no compartimento instalado na própria base da gola com fecho de zíper. v)Observação: Pontos por cm = 3,0cm a 3,5cm em todas as costuras. ü Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega. Etiqueta: a) Informações das etiquetas: dados referentes ao número do manequim, a composição do tecido, a procedência (Razão Social e CNPJ do fabricante), semestre/ano de fabricação, bem como instruções de lavagem e conservação. Embalagem individual a) Em bolsa da mesma cor e material do tecido para permitir a guarda e conservação da capa de chuva com fecho com botão de pressão. Embalagem coletiva: b) Em caixas de papelão separadas por tamanhos de capa de chuva com identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <p style="text-align: center;">TABELA ORIENTATIVA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="5">Medidas (em milímetros)</th> </tr> <tr> <th>Comprimento da capa</th> <th>Comprimento da manga</th> <th>Largura da Cava</th> <th>Largura da Gola</th> <th>Peito</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1000</td> <td>750</td> <td>400</td> <td>60</td> <td>620</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1100</td> <td>770</td> <td>410</td> <td>65</td> <td>640</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1200</td> <td>790</td> <td>420</td> <td>70</td> <td>660</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>1250</td> <td>810</td> <td>430</td> <td>70</td> <td>680</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>1300</td> <td>830</td> <td>440</td> <td>75</td> <td>700</td> </tr> <tr> <td>XG</td> <td>1350</td> <td>850</td> <td>450</td> <td>80</td> <td>720</td> </tr> <tr> <td>EG</td> <td>1400</td> <td>870</td> <td>460</td> <td>85</td> <td>720</td> </tr> </tbody> </table> | Tamanho | Medidas (em milímetros) | | | | | Comprimento da capa | Comprimento da manga | Largura da Cava | Largura da Gola | Peito | PP | 1000 | 750 | 400 | 60 | 620 | P | 1100 | 770 | 410 | 65 | 640 | M | 1200 | 790 | 420 | 70 | 660 | G | 1250 | 810 | 430 | 70 | 680 | GG | 1300 | 830 | 440 | 75 | 700 | XG | 1350 | 850 | 450 | 80 | 720 | EG | 1400 | 870 | 460 | 85 | 720 |
| Tamanho | Medidas (em milímetros) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Comprimento da capa | Comprimento da manga | Largura da Cava | Largura da Gola | Peito | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PP | 1000 | 750 | 400 | 60 | 620 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| P | 1100 | 770 | 410 | 65 | 640 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| M | 1200 | 790 | 420 | 70 | 660 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| G | 1250 | 810 | 430 | 70 | 680 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GG | 1300 | 830 | 440 | 75 | 700 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| XG | 1350 | 850 | 450 | 80 | 720 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EG | 1400 | 870 | 460 | 85 | 720 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | <p>PERNEIRA, Material: Couro sintético, Características Adicionais: medindo no mínimo 1,5 cm de espessura e 40 cm de circunferência. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Perneiras contra picadas de cobras, vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bedin) de aproximadamente 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de aproximadamente 16 cm de comprimento e aproximadamente 0,6 mm de espessura.

- a) Deve possuir, no mínimo, três furos laterais para respiro.
 b) Medidas aproximadas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.
 c) Deve possuir o fechamento com, no mínimo, cinco correias de couro, em toda a extensão da perneira, espaçadas de modo regular, com fivelas reguláveis para ajustes com, no mínimo, 10 furos.
 d) Deve possuir correia de couro com fivela regulável que se prenda ao calçado do usuário.
 e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico individual selado com etiqueta adesiva fixada externamente com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiqueta tamanho A4.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: curto, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
 b) Sem cortes ou furos no couro.
 c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
 d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
 e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
 f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
 g) Linha em fio de nylon 3 (três cabos).
 h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
 i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
 j) Resultado esperado (mínimo): 3243
 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

17

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto | 7 cm |
| Médio | 15 cm |
| Longo | 20 cm |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos | Classificação mínima do nível de desempenho |
|---|---|
| Resistência à abrasão (ciclos) | 2000 |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5 |
| Resistência a rasgões (Newton) | 75 |
| Resistência a furos (Newton) | 100 |

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: médio, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
 b) Sem cortes ou furos no couro.
 c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
 d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
 e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
 f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
 g) Linha em fio de nylon 3 (três cabos).
 h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
 i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
 j) Resultado esperado (mínimo): 3243
 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

18

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto | 7 cm |
| Médio | 15 cm |
| Longo | 20 cm |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos | Classificação mínima do nível de desempenho |
|---|---|
| Resistência à abrasão (ciclos) | 2000 |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5 |
| Resistência a rasgões (Newton) | 75 |
| Resistência a furos (Newton) | 100 |

19

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: longo, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
 b) Sem cortes ou furos no couro.
 c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
 d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
 e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
 f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
 g) Linha em fio de nylon 3 (três cabos).
 h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
 i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.

- j) Resultado esperado (mínimo): 3243
 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto | 7 cm |
| Médio | 15 cm |
| Longo | 20 cm |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos | Classificação mínima do nível de desempenho |
|---|---|
| Resistência à abrasão (ciclos) | 2000 |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5 |
| Resistência a rasgões (Newton) | 75 |
| Resistência a furos (Newton) | 100 |

20 e
21

PROTECTOR AURICULAR, Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo.

a) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Caixa plástica individual com fecho de pressão.

Embalagem coletiva:

a) Os protetores deverão ser armazenados em caixa com, no máximo, 50 unidades.

b) As caixas de transporte deverão conter, no máximo, 10 caixas.

c) As caixas deverão vir com as quantidades informadas na parte externa.

22 e
23

BALACLAVA, Material: Tecido de fibra acrílica não inflamável, Características Adicionais: Camada dupla, Cor: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Capuz de Segurança tipo balaclava camada dupla, confeccionado em malha de fibra aramida, gramatura 300g/m² (aceitável diferença +/- 5%) em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% anti-chamas, com abertura para os olhos, para riscos de origem térmica (calor) e chamas e riscos mecânicos.

a) Cor: cru, bege ou branca ou outras cores, conforme determinação do Contratante.

b) Tamanho: PP ao XG, conforme necessidade do órgão demandante.

c) Para uso dos servidores e brigadistas, que combatem incêndios florestais.

d) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em saco plástico opaco, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 50 peças. Cada caixa deverá vir com etiqueta de identificação do produto e a quantidade contida na caixa.

b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.

c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.

d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.

DESENHOS TÉCNICOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS:



24

MÁSCARA FACIAL, Material: em TNT, Descrição: tripla camada filtrante, com proteção bacteriológica, N95, alças elásticas, descartável, cor a escolher, tamanho único.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Máscara facial em TNT, com tripla camada filtrante, com proteção bacteriológica, N95, alças elásticas, descartável, cor a escolher, tamanho único.

a) Produzido em Tecido não Tecido (TNT), com tripla camada (2 camadas externas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m²).

b) Composto em 100% de polipropileno atóxico, antialérgico, não inflamável.

c) Eficiência de Filtragem Bacteriana (EFB) de 95% e 60 gr.

d) Acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada, com três pregas ao centro para ajuste do tamanho.

e) Quando inteiramente aberta deve cobrir do topo do nariz até o queixo, com medidas de 18cm de largura x 10cm de altura.

f) Tamanho único, com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão.

g) Eficiência de Filtragem Bacteriana (EFB) de 95% provada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

h) Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.

25 e
26

SUSPENSÓRIO DE GUARNIÇÃO, Material: Tecido 100% poliamida 6.6, Cor: À escolher, Formato: Y, Aplicação: Para cinto de guarnição NA.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Suspensório em "Y" para cinto North American (NA): Suspensório confeccionado em tecido cordura; (tecido de alta resistência); revestimento interno com isomanta 6 mm; fitas de nylon poliamida 25 mm; possui 3 reguladores para ajustá-lo de acordo com suas necessidades; duas argolas simples de 25 mm para acoplagem de acessórios. Mosquetões com trava para fixação no cinto N.A; fechamento com ferragens de alças reforçadas; acolchoados com espuma EVA para um melhor conforto; regulagem de tamanho; fitas de acabamento em Nylon. Modelo Padrão Exército Brasileiro.

Embalagem individual

a) Caixa papelão quadrada ou retangular para facilitar a estocagem e o manuseio.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 20 unidades. As quantidades devem ser informadas em etiquetas nas laterais das caixas.

27 e
28

CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correa de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5,6 cm, sendo aceitável de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela com velcro. Deve possuir fivela plástica de abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante.

Embalagem individual:

a) Cada cinto deverá vir embalado em caixa de papelão individual e enrolado para reduzir seu comprimento, a fim de facilitar a estocagem e o manuseio.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 40 peças. Cada caixa deverá vir com etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.

b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.

c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.

| | |
|---------|--|
| | d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte. |
| 29 e 30 | <p>MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metalamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Especificação Completa: Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metalamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.</p> <p>a) Respiradores semi-facial, com duas válvulas de exalação em cada lado da face, com sistema Cool-Flow, para abrir facilmente durante a exalação. b) Copa nasal de silicone/neoprene c) A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm em elastômero sintético cinza, borda de vedação com excelente acabamento. d) A peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. e) Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543.</p> |
| 31 e 32 | <p>MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metalamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metalamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis. Tamanho: único.</p> <p>a) Protetor composto por viseira, suporte da viseira e coroa. b) O protetor deve ser ligado a coroa por catraca giratória, permitindo a articulação. c) A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura. d) O suporte da viseira deve ser em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. e) A suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória. f) Os materiais utilizados na fabricação dos protetores faciais devem ser resistentes, peso leve, as partes que ficam em contato com a pele devem ser atóxicas e as peças de metal que as integram ser resistentes à corrosão. g) No equipamento deverá constar o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE. h) A data de fabricação e o nº do lote devem estar identificados no próprio EPI ou na sua embalagem. i) Todas as instruções em língua estrangeira devem ser obrigatoriamente traduzidas. j) O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega: <ul style="list-style-type: none"> • cópia do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. • documentos comprobatórios dos testes dos ensaios, realizados em instituições idôneas, reconhecidamente capacitadas para este fim, comprovando a eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida pelos protetores faciais. </p> |
| 33 | <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180º, Apresentação: Incolor com proteção contra os raios UVA/UVB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Óculos de segurança incolor confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.</p> <p>a) Lentes incolores. Importante: Lentes com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral. b) Apoio nasal no próprio policarbonato. c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários. d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda dos óculos. e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual: a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.</p> <p>IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS</p>  |
| 34 | <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180º, Apresentação: Fumê com proteção contra os raios UVA/UVB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Óculos de segurança fumê, confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.</p> <p>a) Lentes na cor fumê. Importante: Lente com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral. b) Apoio nasal no próprio policarbonato. c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários. d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda dos óculos. e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual: a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.</p> <p>IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS</p>  |
| 35 | <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato transparente, Apresentação: Proteção contra os raios UVA/UVB, resistente ao calor, Tipo: Ampla visão. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Óculos ampla visão resistente ao calor (tipo goggles), com lentes incolores confeccionadas em 100% policarbonato transparente com proteção UVA/UVB, com ventilação indireta e tratamento anti-embaçante, largura da lente cerca de 170 mm e espessura cerca de 2,1 mm com campo de visão de 180º sem obstáculos, de modo a não afetar visão periférica, peso aproximado 101 gramas.</p> <p>a) Faixa: Composição 100% látex de SBR. Densidade: 20g/cm³</p> |

- b) Lente: Composição 100% Policarbonato. Largura da lente: 170 mm. Espessura da lente: 2,1 mm. Cor: Incolor. Revestimento anti-embacante. Peso: 101 gramas
 c) Presilhas: Composição 100% PVC. Cor: Preta
 d) Faixas de cabeça confeccionadas em neoprene com reguladores.
 e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

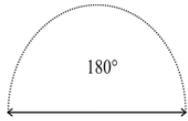
Embalagem individual:

a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Óculos ampla visão com 180° sem obstáculos



Óculos ampla visão com 180° sem obstáculos

36

JALECO, Material: semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.

Embalagem individual:

a) Embalagem individual em saco plástico selado, devendo ser fixado externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

b) Em caixas de papelão identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.

37 e
38

BOTINA DE SEGURANÇA, Material: Borracha nitrílica, Características Adicionais: Fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113 mm, com personalização, Cor: Preta, Tamanho: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Botina, calçado ocupacional NITRÍLICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO - FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibrã, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobrel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm.

a) Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto, com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal).

b) Com logomarca do GDF gravado em transfer na Taloneira do calçado em no mínimo 2 cores.

c) Tamanho: a ser definido pelo órgão demandante.

d) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em caixa individual de papelão personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Embalagem coletiva:

a) Os calçados deverão ser acondicionados, com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

39 e
40

CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: Termoplástico de alta resistência, Aplicação: Para roçadeira, Características Adicionais: Aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor conforme determinação Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de pescoço laranja contra raios solares.

a) Capacete de segurança termoplástico de alta resistência, classificação a/b (pode ser utilizado em atividades que envolvam eletricidade), na cor laranja com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética de células fechadas na testa e de regulagem simples.

b) O protetor auricular tipo concha deve ser constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação mínima de 25db (A) (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte).

c) O protetor facial tipo tela deve ser fabricado em aço na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete, deve ser de alta resistência a objetos voláteis com trama com no máximo 0,10cm entre as tramas, no tamanho de 8 polegadas.

d) O protetor de pescoço deve ser material que permita a proteção contra os raios solares, em tecido que promova dessorção do calor.

e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiquetas:

a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte interna, na cor branca contendo: símbolos de instrução de uso, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

a) O capacete deve ser acondicionado em saco opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deve estar completamente limpa, livre de poeiras.

Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Os capacetes deverão vir em caixas de papelão com peso máximo de 22 Kg, empilhados em 10 unidades ou conforme a melhor distribuição das peças, a critério do fornecedor.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



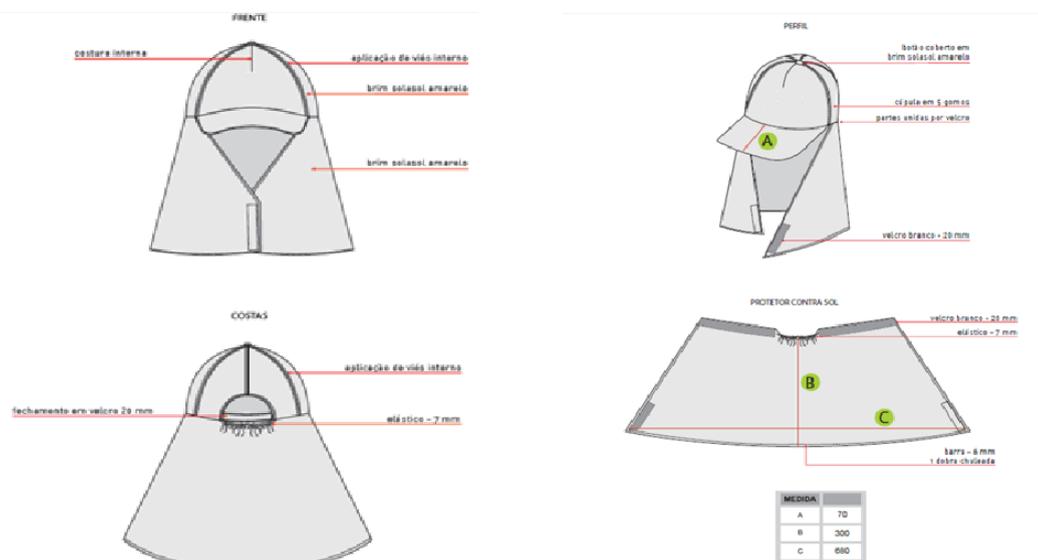
41

CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: 100% Polietileno, Cor: À escolher, Características Adicionais: Aba total e jugular.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Capacete de Segurança com ABA total, injetado com material especial, leve e altamente resistente. Estrutura da carneira injetada em material macio e sem rebarbas. Carneira forrada com tecido e espuma espessa com alto poder de absorção de suor. Coroa da carneira formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes. Regulagem da carneira feita por cremalheira, mais fácil de regular. Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de polietileno. Com logomarca do Contratante, conforme orientação deste.

a) Material: 100% polietileno. Cor única, conforme a especificação do Contratante.

| | <p>b) Carneira: material sintético (Plástico). Cor: De acordo com o fabricante. c) Cadargo: material composto de 100% poliéster. Cor: De acordo com o fabricante. d) Partes componentes: Carneira plástica/tecido ajustável. e) Coroa da carneira deve ser formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes./Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de polietileno. f) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> | | | | | | | | |
|---------|---|--------|--|---|----|---|-----|---|-----|
| 42 | <p>TOUCA, Características Mínimas: descartável, em TNT, cor branca, tamanho único, caixa com 100 unidades. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: descartável, em TNT, cor branca, tamanho único, caixa com 100 unidades. a) Produzida em Tecido não Tecido (TNT) hidrofóbico. b) Produzidas em 100% polipropileno. c) Sanfonada. d) Elástico ajustável em sua extremidade com excelente elasticidade proporcionando fácil ajuste e excelente conforto. e) Unissex. f) Hipoalérgica e atóxica. g) Gramatura: 20 gramas.</p> | | | | | | | | |
| 43 | <p>LUVA, Aplicação: Laboratório, microfilmagem e fotografia, Material: Malha 100% algodão, Características Adicionais: cano médio, flexível, sem forro, resistente, antialérgica. Cor: Branca, Tamanho: A escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Luva, aplicação: laboratório, microfilmagem e fotografia, material: malha 100% algodão, características adicionais: cano médio, flexível, sem forro, resistente, antialérgica. cor: branca, tamanho: a escolher. Etiquetas: a) Etiquetas fixadas em caráter permanente e indelével com a identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta. b) Tamanho: PP ao XG, conforme necessidade do órgão demandante. Embalagem Individual: a) Em saco plástico opaco selado, para acondicionamento individual da peça. É fundamental que os pares venham acondicionados individualmente para evitar que haja perda ou dificuldade de estocá-los e depois distribuí-los. Embalagem coletiva: b) Em caixa de papelão, em sacos plásticos selados com 10 pares cada. O peso da caixa não poderá exceder 22 kg.</p> | | | | | | | | |
| 44 e 45 | <p>BONÉ, Características Técnicas Mínimas: Tipo legionário, tecido de brim, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Boné tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com elástico embutido de 7 mm e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal. a) Confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, fator de proteção solar 30 FPS, cor única a serem definida pelo Contratante, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. b) Tecido da carneira confeccionado em brim leve, composição 100% algodão, gramatura de 190g/m², construção em sarja 2/1E e cor branca. c) Botão de 15 mm de diâmetro, revestido pelo mesmo tecido do boné. d) Elástico composição 73% poliéster / 27% elastodieno, largura 7 mm, cor cru. e) Aba formato curvo, 100% PP – Polipropileno. f) Viés largura 24 mm (aberto), composição 100% algodão, cor branca. g) Entreteia termocolante em tecido na cor branca, composição tecido 100% algodão, resina em poliamida, gramatura 119 g/m². h) Velcro composição 100% poliéster, 20 mm de largura, cor branca. i) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster/40% algodão 24 Tex, cor idêntica à cor do tecido. j) Copa em corte americano de 5 gomos unidos por máquina reta, ponto fixo, costura aberta pespontada e arrematada por viés. Entreteia de tecido no gomo frontal. Pence de 80 mm no gomo frontal, partindo do botão. Base da copa chuleada por máquina overlocke (bitola 5 mm) com inserção de tira de TNT para reforço. k) Aba curva em plástico rígido de 2 mm de espessura revestida pelo mesmo tecido do corpo sem costuras aparentes. l) Carneira arrematada com faixa de 30 mm com entreteia fina, pespontada por 4 costuras paralelas e velcros internos (lado fêmea) aplicados entre a aba e a regulagem, costurado em máquina reta, 4 agulhas, ponto corrente. União da copa, aba e carneira costurada por máquina cilíndrica, 1 agulha, ponto fixo. m) Regulagem de tamanho da circunferência feita por faixa, medindo 75 mm x 20 mm, com velcro e pesponto estreito confeccionada em máquina reta, ponto fixo. n) Protetor contra sol, confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, cor a escolher, fixado ao boné ao longo de seu contorno por meio de duas tiras de velcro (lado macho) no topo e fechamento na frente por velcro fixado na base das laterais também por meio de velcro. Arrematado em todo o contorno com bainha de 6 mm chuleada por máquina overlocke (bitola 5 mm) e rebatida por máquina reta, ponto fixo. Elástico de 7 mm no centro do topo costurado em máquina reta, ponto fixo. o) Todos os protetores contra o sol devem ter a mesma dimensão e padronização de cores. p) Logomarca do demandante, tamanho máximo (62 mm x 62 mm), nas cores originais, a ser impressa por serigrafia direto no boné. A logomarca deverá ser centralizada na parte frontal, a 15 mm acima da aba. Etiqueta e embalagem: a) Etiqueta fixada em caráter permanente e indelével na parte lateral interna, contendo os símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, composição da matéria-prima. b) Cada peça deverá ser embalada em saco plástico transparente para acondicionamento individual da peça, devendo a sua abertura ser fechada. c) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 50 (cinquenta) peças. d) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes. e) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega. f) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.</p> <p>DESENHOS TÉCNICOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS:</p>  <p>The technical drawings illustrate the construction of the legionnaire cap. The front view shows the crown with five gomos, a curved brim, and a sun protector. The side view shows the profile of the cap with labels for the brim, gomos, and sun protector. The back view shows the elastic adjustment and the sun protector. A table of measurements is provided below the drawings.</p> <table border="1" data-bbox="925 1904 1021 1993"> <thead> <tr> <th>MECURA</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>680</td> </tr> </tbody> </table> | MECURA | | A | 70 | B | 200 | C | 680 |
| MECURA | | | | | | | | | |
| A | 70 | | | | | | | | |
| B | 200 | | | | | | | | |
| C | 680 | | | | | | | | |
| 46 e 47 | <p>MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido com capuz e tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Macacão de segurança para proteção química, confeccionado em fibra de polipropileno não tecido fabricado, confeccionado em não tecido fabricado tipo Tyvec, na cor BRANCA. Deve possuir tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais. a) Macacão de segurança COM ELÁSTICOS no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos pulsos para permitir a vedação dessas aberturas.</p> | | | | | | | | |

- b) Fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples, com linha de poliéster torcido por toda peça.
 c) Uso: para possibilitar visualização de carrapatos sobre o tecido durante a permanência de servidores em locais infestados, bem como permitir a observação de impregnação de sujeiras no tecido em inspeções realizadas pelos servidores em locais insalubres.
 d) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).
 e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em nylon emborrachado com altura mínima de 1,40 m e acoplado com botas de PVC forradas, Tipo: Pantaneiro, Cor: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Macacão fabricado em nylon emborrachado, no mínimo, 0,35mm e acoplado com botas de PVC forradas.

- a) Altura mínima do macacão: 1,40 m.
 b) Deve possuir cordão de nylon perpassando toda a extensão da parte superior do macacão com saída por dois ilhós para a amarração, a fim de possibilitar um melhor ajuste ao corpo do usuário e vedação a fim de evitar a entrada de água por cima.
 c) Deve possuir suspensório ajustável com dois tirantes acoplado à parte superior de trás do macacão e com engates rápidos para fixação na parte frontal, a fim de segurar as duas partes ao corpo.
 d) As costuras devem ser vedadas internamente eletronicamente devendo ser 100% impermeável.
 e) Cor: a escolher.
 f) Tamanhos a serem definidos pelo órgão contratante.
 g) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico individual, a fim de possibilitar fácil manuseio. Em ambas, deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 5 (cinco) unidades. As peças devem vir em caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

48 e
66



RESPIRADOR, Características Mínimas: Semifacial com carvão ativado e válvula de exalação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 contra vapores orgânicos e odores fétidos. A parte superior externa da peça com tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal. O corpo do respirador deve ser dotado, internamente, de uma válvula de exalação e possuir uma camada interna impregnada com carvão ativo. Deve possuir meios adequados para fixar a peça em dois pontos distintos: a cabeça e a nuca do usuário. As tiras de fixação devem ser de material maleável e estar fixadas, de forma irremovível, às laterais da máscara, de modo a não sair durante a instalação da peça na cabeça do usuário.

Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico opaco, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora e identificação do tipo de máscara com identificação do fabricante, CNPJ, país de origem e composição da matéria-prima.

Embalagem coletiva:

- a) Caixa com, no máximo, 100 unidades, separadas em pacotes plásticos de 10 unidades.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

49 e
67



Recomendado – Tiras de fixação cabeça irremovíveis e fixadas firmemente ao respirador com grampos.

Inadequado: Tiras que se desprendem no momento da instalação na cabeça.

Inadequado: As tiras saem facilmente do prendedor tipo clip.

CONJUNTO IMPERMEÁVEL, Características: Calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho a escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Conjunto Impermeável – calça e camisa manga longa de segurança confeccionado em nylon emborrachado composto de camisa e calça, cor única, a critério do Contratante. Camisa mangas longas, modelo fechado, parte frontal com fechamento em velcro, com capuz ajustável com cordonel, borda inferior (bainha) ajustável, com cordonel. Calça comprida com cintura ajustável através cordonel, sem bolso.

- a) Tamanhos: P, M, G, GG e XG (a serem definidos pelo órgão demandante).
 b) Cor a escolher.
 c) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiqueta

- a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

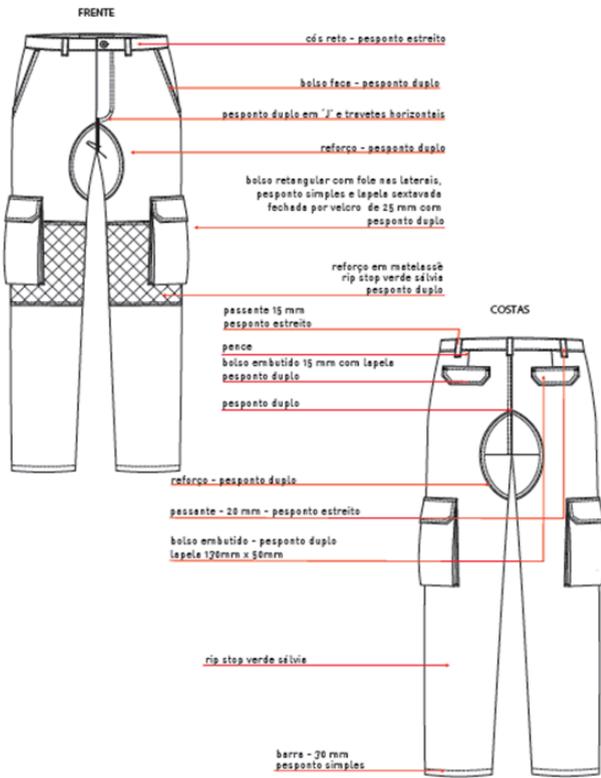
Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir em caixa de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.
 b) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega.
 O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.

52 e

| | |
|----|---|
| 53 | <p>BOTA , Tipo: Multiuso, Material: Couro bovino hidrofugado, antichamas, espessura mínima de 2,2 mm, com personalização.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sistema de redução de transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com aplicação <i>acqua-repellente</i>, que impede a passagem de água, dublado com forro <i>smartec-air</i>, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, com personalização.</p> <p>a) Colarinho napa vestuário recheado com espuma <i>pu 070</i>. Forro <i>nomex</i>, com rápida dispersão. Película <i>sympatex</i> ou equivalente, 100% impermeável, mas que permite a saída da transpiração, costuras seladas. Linhas: costurado em linhas de <i>kevlar</i> antichama (para-aramida).</p> <p>b) Solado tração com <i>lug</i> tratorado, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha <i>super-nitrilica</i>, de alta resistência e aderência, com dureza 73 SHORE A ASTM, densidade 1,14 g/cm³, abrasão máxima de 100 mm³.</p> <p>c) Desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, resistência à alta temperatura.</p> <p>d) Palmilha de montagem de plataforma ao cabedal em recuro de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção quanto à penetração de partes pontiagudas do solo e que não tem suas características afetadas pela umidade, reforçada com palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores; altura média do cano: medida interna de 300 mm a partir da palmilha de montagem;</p> <p>e) Aplicação da logomarca do ÓRGÃO DEMANDANTE ou do Distrito Federal colorido e simplificado, de forma indelével, na parte frontal das botas, a fim de minimizar o uso indevido fora do trabalho ou mesmo à venda do produto. Aplicação em baixo relevo da frase "Proibida à venda" nas laterais próximos à região do calcanhar na área externa visível.</p> <p>f) Cor preta.</p> <p>g) Tamanhos a serem definidos pelo órgão demandante.</p> <p>h) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Em caixa de papelão individual personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.</p> <p>b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.</p> <p>Embalagem Coletiva:</p> <p>a) Os calçados deverão ser acondicionados com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.</p> <p>b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa de aplicação da logomarca</p>  |
|----|---|

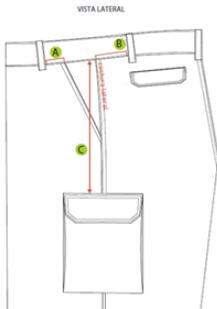
| | |
|---------|---|
| 54 e 55 | <p>CALÇA OPERACIONAL, Material: Ripstop 70% poliéster e 30% algodão, Características Adicionais: Gramatura mínima de 210 g/m², com personalização, cor e tamanho à escolher.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Calça operacional do segmento masculino ou segmento feminino com cós reto e cinco passantes para cinto. Dois bolsos embutidos traseiros, fechados por lapelas sextavadas, dois bolsos do tipo faca no dianteiro e dois bolsos laterais retangulares com fole (um em cada perna) fechados por lapela sextavada. Reforços externos no entrepernas na região do gancho tanto no dianteiro como no traseiro, e reforço com costura em matealassê na altura dos joelhos.</p> <p>a) A definição das quantidades a serem produzidas para o segmento masculino e feminino, será definida, posteriormente, pelo Contratante.</p> <p>b) Confeccionada em tecido, tela ripstop, composição 70% poliéster / 30% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², construção tela rip stop, cor conforme determinação do Contratante.</p> <p>c) Linha etiqueta 80, composição 70% poliéster / 30% algodão, 40 Tex, cor, conforme orientação do Contratante.</p> <p>d) Fio etiqueta 180, composição 100% poliéster texturizado, 18 Tex, cor idêntica à cor da linha.</p> <p>e) Zíper: 100% poliéster, fixo, dentes em espiral, com cordão, cursor e dentes na cor do tecido. Comprimento total: 130 mm (tamanhos 34 a 40), 150 mm (tamanhos 42 a 48) e 180 mm (tamanhos 50 a 56). A cremalheira do zíper deverá ser grossa (5mm).</p> <p>f) Botão 100% poliéster, tamanho 28" (17,78 mm) de diâmetro, na cor do tecido, contendo quatro furos, de consistência dura e indeformável ao calor.</p> <p>g) Velcro: Velcro de 25 mm de largura, composição 100% poliamida, cor idêntica à cor do tecido.</p> <p>h) Partes Componentes da calça: Cós reto na largura de 40 mm (acabado), pesponto estreito (próximo a borda do cós) em máquina reta ponto fixo, 5 passantes, fechamento por um botão, sendo o caseado centralizado na altura a 15 mm da extremidade direita (de quem veste) e o botão centralizado na altura e na costura do zíper.</p> <p>i) Passante em formato retangular com 15 mm de largura e 60 mm de comprimento, pesponto estreito nas laterais, distribuídos conforme desenho técnico.</p> <p>j) Dianteiro simétrico, 2 bolsos faca, 2 passantes, braguilha com 40 mm de largura pespontada por pesponto duplo no formato "J" do lado esquerdo (de quem veste) e gancho com pesponto duplo, costurados em máquina pespontadeira, ponto fixo. Reforço externo na altura do joelho fixado por pesponto duplo e com superfície trabalhada com linha em matealassê (quadriculado com ângulo de 45º e lado do quadrado igual a 4 cm), costurado em máquina reta, ponto fixo. Barra da calça de 30 mm costurada em máquina reta ponto fixo.</p> <p>k) Bolso frontal faca com pesponto duplo na abertura, costuradas em máquina pespontadeira, ponto fixo. Forro confeccionado no próprio tecido do corpo, duplo, unido e costurado em todo seu contorno por máquina interloque (bitola 10 mm).</p> <p>l) Bolso traseiro simétrico, 2 bolsos no traseiro embutidos com lapela e vivos de 15mm. O gancho deverá ser unido por máquina interloque (bitola 10 mm) e rebatida por pesponto duplo, máquina pespontadeira, ponto fixo. Pence com 20 mm de profundidade entre o cós e o centro do bolso traseiro, perpendicular ao cós. Bolso traseiro embutido com vivo de 15 mm pesponto estreito, costurado em máquina reta, ponto fixo. Forro no mesmo tecido do corpo, costurado por máquina interloque (bitola 10 mm). Lapela de tecido duplo, sextavada, pesponto duplo com velcro na base e fixada embutida ao bolso ao longo de todo o seu comprimento para fechamento.</p> <p>m) Lateral composta por dianteiro e traseiro unido por máquina interloque (bitola 10 mm) rebatida por pesponto duplo, máquina pespontadeira, ponto fixo. Bolsos laterais com fole localizados centralizados na costura lateral e distante da cintura verticalmente de acordo com desenho técnico.</p> <p>n) Bolso lateral formato retangular, fole nas laterais, fixado por pesponto estreito em máquina reta, 1 agulha, ponto fixo. Lapela de tecido duplo, sextavada, pesponto duplo com velcro na base e fixada por pesponto duplo ao longo de todo o seu comprimento para fechamento.</p> <p>o) Entrepernas unido por máquina interloque (bitola 10 mm) com aplicação de reforço externo em meia lua por pesponto duplo no dianteiro e traseiro, em máquina pespontadeira, ponto fixo.</p> <p>p) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.</p> <p>q) Tamanho: P, M, G, GG (a ser definido pelo contratante).</p> <p>Etiqueta</p> <p>a) Etiquetas fixadas em caráter permanente e indelével na parte interno do cós, contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPI, tamanho, e composição da matéria-prima.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Em saco plástico opaco, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho. Cada peça deverá vir acompanhada pedaço de papelão cartolina ou outro meio que dê firmeza a embalagem para a sua manipulação.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter apenas uma numeração e vir com etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.</p> <p>b) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 20 (vinte) peças.</p> <p>c) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.</p> <p>d) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.</p> <p>e) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.</p> |
|---------|---|



Medidas da calça em mm.

Medidas para a calça masculina

Medidas para a calça feminina



| MEDIDA | A | B | C |
|--------|----|----|-----|
| 34 | 50 | 45 | 440 |
| 36 | 50 | 45 | 445 |
| 38 | 50 | 45 | 450 |
| 40 | 50 | 50 | 455 |
| 42 | 50 | 50 | 460 |
| 44 | 50 | 50 | 465 |
| 46 | 50 | 55 | 470 |
| 48 | 50 | 55 | 475 |
| 50 | 50 | 55 | 480 |
| 52 | 50 | 60 | 485 |
| 54 | 50 | 60 | 490 |
| 56 | 50 | 60 | 495 |

| MEDIDA | A | B | C |
|--------|----|----|-----|
| 34 | 50 | 40 | 390 |
| 36 | 50 | 40 | 395 |
| 38 | 50 | 40 | 400 |
| 40 | 50 | 45 | 405 |
| 42 | 50 | 45 | 410 |
| 44 | 50 | 45 | 415 |
| 46 | 50 | 50 | 420 |
| 48 | 50 | 50 | 425 |
| 50 | 50 | 50 | 430 |
| 52 | 50 | 55 | 435 |
| 54 | 50 | 55 | 440 |
| 56 | 50 | 55 | 445 |

56

COBRE BOTAS, Descrição: para proteção química contra partículas sólidas e névoa de líquido, tipo 4 e 6 - Norma ISO 16602/2007, confeccionado em não tecido, com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 41,5g/m², leve e respirável, com elástico nas pernas, cor branca, tamanho único.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: para proteção química contra partículas sólidas e névoa de líquido, tipo 4 e 6, confeccionado em não tecido fabricado, tipo Tyvec, com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 41,5g/m², leve e respirável, com elástico nas pernas, cor branca, tamanho único.

a) 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 41.5g/m2.

b) Resistente à abrasão.

c) Permeável ao vapor de água.

d) Elástico nas pernas.

e) Costura Simples.

f) Cano com altura mínima de 42 cm.

g) Tamanho: único.

Embalagem individual:

a) Embalagem individual em saco plástico selado, devendo ser fixado externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

b) Em caixas de papelão identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.

57

LUA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: **pequeno**, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.

a) Não estéril.

b) Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades.

c) Fabricada em Nitrilo (borracha sintética).

d) Sem pó bioabsorvível.

e) resistência à perfuração, mantendo a sensibilidade tátil.

f) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

58 e

LUA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: **médio**, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

| | |
|---------|---|
| | <p>Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.</p> <p>a) Não estéril. b) Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. c) Fabricada em Nitrilo (borracha sintética). d) Sem pó bioabsorvível. e) resistência à perfuração, mantendo a sensibilidade tátil. f) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> |
| 60 e 61 | <p>LUVA DE PROCEDIMENTO, Descrição: confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, Tamanho: grande, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Especificação Completa: Luva de procedimento confeccionado em nitrilo, não estéril, para uso não cirúrgico, tipo ambidestra, com punhos curtos, descartável, com ou sem bainha, isenta de pó absorvível, fina, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.</p> <p>a) Não estéril. b) Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. c) Fabricada em Nitrilo (borracha sintética). d) Sem pó bioabsorvível. e) resistência à perfuração, mantendo a sensibilidade tátil. f) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> |
| 62 e 63 | <p>AVENTAL DE PROCEDIMENTO, Descrição: não estéril, em polietileno trilaminado SMS hidrorrepelente não inflamável, comprimento abaixo do joelho, manga longa, punho sanfonado em algodão, gramatura mínima de 30g/m², faixa presa na cintura, decote redondo próximo ao pescoço com tiras, tamanho único.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Avental de procedimento não estéril, aplicação: Biossegurança, EPI - barreira protetora aos profissionais de saúde nos procedimentos com exposição de fluidos e/ou contaminação por contato.</p> <p>a) Características adicionais: com comprimento abaixo do joelho (com no mínimo 1,20 m), manga longa e punho sanfonado em algodão, confeccionado em polietileno trilaminado sms com camadas de proteção resistente a penetração de fluidos (hidro-repelente), não inflamável, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção à roupa individual, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas; b) Tamanho: único. c) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual: a) Embalagem individual em saco plástico selado, devendo ser fixado externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho. Embalagem coletiva: b) Em caixas de papelão identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.</p> |
| 64 e 65 | <p>LUVA CIRÚRGICA, Descrição: estéril, em látex de borracha natural, com talco, tamanho à escolher.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Luva Cirúrgica conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex de borracha natural, estéril, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mg/g de luva, atestado por laudo analítico.</p> <p>a) Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. b) A embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Produto deverá atender: a NBR 13391 e ABNT NBR ISO 10282:2014. c) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante). d) Registro do produto na ANVISA. e) Autorização de uso de selo de conformidade do INMETRO. f) Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia. g) O produto deverá possuir Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido na data da abertura das propostas e entrega do material. O produto deverá Aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos e mencionar conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem individual a) Cada par de luvas deverá ser apresentada em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente. b) Conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, O prazo de validade deve ser de 12 meses a partir da data da entrega, mês e ano da esterilização, tipo de esterilização, nº do registro na Anvisa/MS e prazo de validade e número no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho. Embalagem coletiva: a) Caixa de papelão ou saco plástico grosso selado, de acordo com a quantidade solicitada.</p> |

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____ .

VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº ____, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____/_____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no art. 11, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

| | | |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| Gerência de Gestão de Atas | Diretoria de Registro de Preços | Coordenação de Gestão de Suprimentos |
| Gerente | Diretor | Coordenador |

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

| |
|------------------------------|
| PROCESSO Nº: |
| PREGÃO Nº: |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: |

| | | | | |
|----------------|-----------------|----------|---------|----------------|
| EMPRESA | | | | |
| CGC/CNPJ | INSCR. ESTADUAL | BANCO | AGÊNCIA | CONTA-CORRENTE |
| TELEFONE (FAX) | | ENDEREÇO | | |
| SÓCIO DIRETOR | R.G. | CPF | | |
| PROCURADOR | R.G. | CPF | | |
| | | | | |

ITEM: _____ - 1º LUGAR

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|-----------------|-------|---------------|--------------------|-------------|
| | | | | | |

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

| RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA | | |
|---|--|----------------------------------|
| SEFP: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR | | |
| ITEM | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA | |
| 01 | 1º | CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA) |
| | 2º | CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA) |
| | 3º | CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA) |
| | (...) | |

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em _____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. O material deverá ser entregue no prazo em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.3. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem quebras e outras imperfeições.

4.4. Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme Termo de Referência/edital.

4.5. Cumprir o determinado no item Da Entrega Provisória.

4.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.9. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura/recebimento da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constituem demais obrigações da CONTRATANTE as exigências estabelecidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.7. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 Das Espécies

13.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 :

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Da Advertência

13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 Da Multa

13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 Da Suspensão

13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Das Demais Penalidades

13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 Do Direito de Defesa

13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 Do Assentamento em Registros

13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 Disposições Complementares

13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEFP, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "e-Compras/DF", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal**ANEXO VII DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2019 – SCG/SEFP, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de detritos e resíduos.

(Data)_____
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 27/06/2019, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr. 0274930-0, Diretor(a) de Compras**, em 27/06/2019, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ - Matr. 0274931-9, Coordenador(a) de Licitações**, em 27/06/2019, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 24431554 código CRC= 85821170.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

